

Secretaria de Estado da Administração

Edital

**GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - SPTC
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA OS CARGOS DE AUXILIAR DE AUTÓPSIA E PERITO CRIMINAL DE 3ª CLASSE**

EDITAL Nº 001/2023/SEAD/SPTC

RETIFICAÇÃO Nº 01

EXCLUSÃO DA CONDIÇÃO SUB JUDICE DA CANDIDATA

O **Secretário de Estado da Administração**, tendo em vista o disposto na Constituição Federal e na do Estado de Goiás, e na Lei Estadual nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, RESOLVE retificar o Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso público para provimento de vagas para os cargos de auxiliar de autópsia e perito criminal de 3ª classe, do quadro da Superintendência da Polícia Técnico-Científica - SPTC de Goiás, publicado no Diário Oficial/GO Nº 24.221 em 08 de fevereiro de 2023, nos seguintes termos:

I - Em atendimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 5704104-21.2023.8.09.0051 e nos termos da orientação recebida da Procuradoria Judicial da Procuradoria-Geral do Estado de Goiás, objeto dos Ofícios nº 5287/2024/PGE e nº 6581/2024/PGE, integrantes do Processo SEI nº 202400003005106, torna pública a exclusão definitiva da condição de *sub judice* em relação a candidata ALÍCIA DO NASCIMENTO GONTIJO, inscrição nº 0313140199, ocupando como classificada a 12ª colocação no concurso público para provimento de vagas no cargo de Auxiliar de Autópsia da Superintendência da Polícia Técnico-Científica - (SPTC), Macrorregião Entorno Sul, na ampla concorrência, passando à condição de regular, uma vez que o Estado de Goiás informou que não ingressará com recurso (SEI nº 58230279).

Gabinete do Secretário de Estado da Administração em Goiânia-GO, aos 12 dias de abril de 2024.

FRANCISCO SÉRVULO FREIRE NOGUEIRA

Secretário de Estado da Administração

Protocolo 453872

**GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA OS CARGOS DE
MÉDICO LEGISTA DE 3ª CLASSE E ODONTOLEGISTA DE 3ª CLASSE
EDITAL 001/2024**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, tendo em vista o disposto na Constituição Federal, na Constituição do Estado de Goiás e na Lei Estadual nº 21.792/2023, torna pública a realização de concurso para 88 (oitenta e oito) vagas para provimento de cargos da Superintendência da Polícia Técnico-Científica (SPTC) da Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás, mediante as condições estabelecidas no Processo nº 202200005004740, na Lei Estadual nº 20.756/2020 (que dispõe acerca do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Goiás, das Autarquias e Fundações Públicas Estaduais); no Decreto Estadual nº 213/1970 (que dispõe acerca da especificação de atribuições, responsabilidades, requisitos para provimento e demais características das classes constantes do Anexo I do Decreto Lei nº 84/1969) e suas alterações; na Lei Estadual nº 15.695/2006 (que dispõe acerca do regime de subsídio dos cargos dos servidores integrantes do Quadro de Pessoal da Superintendência da Polícia Técnico-Científica da Secretaria da Segurança Pública e Justiça e dá outras providências) e suas alterações; na Lei nº 16.649/2009 (que criou, na Superintendência da Polícia Técnico-Científica (SPTC) da Secretaria da Segurança Pública, os cargos de provimento efetivo que menciona e dá outras providências); na Lei nº 16.897/2010 (que dispõe acerca da criação de classes e níveis de subsídios nas carreiras e nos cargos que especifica e dá outras providências); na Lei nº 18.752/2014 (que dispõe acerca da investidura nos cargos efetivos da Superintendência da Polícia Técnico-Científica da Secretaria da Segurança Pública); na Lei nº 15.490/2005 (que dispõe sobre a criação dos cargos de Odontologista); na Lei nº 19.587/2017 (a qual estabelece normas gerais para a realização de concursos públicos no âmbito da Administração Pública estadual) e neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O concurso público será regido por este edital e visa ao provimento das vagas descritas no item 3. A instituição responsável pela realização do concurso público será o **INSTITUTO AMERICANO DE DESENVOLVIMENTO – IADES**, e a Comissão Especial do Concurso é formada por membros da **Secretaria de Estado da Administração do Estado de Goiás (SEAD)** e da **Superintendência da Polícia Técnico-Científica (SPTC)**, de acordo com a Portaria nº 147/2024.

1.1.1 O concurso público destina-se ao provimento de vagas existentes, em regime estatutário, no quadro de servidores da Superintendência da Polícia Técnico-Científica (SPTC), de acordo com o item 3 deste edital, e tem prazo de validade de 2 (dois) anos, a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Superintendência da Polícia Técnico-Científica (SPTC).

1.2 A seleção para os cargos de que trata este edital compreenderá as seguintes fases:

- 1ª (primeira fase) – prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, a ser realizada pelo IADES;
- 2ª (segunda fase) – prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, a ser realizada pelo IADES;
- 3ª (terceira fase) – avaliação da equipe multiprofissional (exclusiva para os candidatos com deficiência), de caráter eliminatório, a ser realizada pelo IADES;
- 4ª (quarta fase) – teste de aptidão física, de caráter eliminatório, a ser realizado pelo IADES;
- 5ª (quinta fase) – avaliação médica, de caráter eliminatório, a ser realizada pelo IADES;
- 6ª (sexta fase) – exame psicotécnico, de caráter eliminatório, a ser realizado pelo IADES;
- 7ª (sétima fase) – avaliação de títulos, de caráter classificatório, a ser realizada pelo IADES;
- 8ª (oitava fase) – avaliação de vida pregressa e investigação social, de caráter eliminatório, a serem realizadas pela Superintendência da Polícia Técnico-Científica (SPTC).

1.3 As provas objetiva e discursiva do concurso serão realizadas em Goiânia/GO.

1.3.1 Se houver indisponibilidade de locais suficientes ou adequados na cidade disposta no subitem anterior, as provas poderão ser realizadas também em outras localidades circunvizinhas. O IADES, entretanto, não assume nenhuma responsabilidade quanto ao deslocamento e à hospedagem desses candidatos.

1.3.2 As demais fases do concurso também serão realizadas na cidade de Goiânia/GO.

1.4 As datas das fases do concurso estão estabelecidas no cronograma constante do **Anexo IV** deste edital, admitidas eventuais modificações (antecipação ou adiamento).

1.5 As indicações das datas de realização das provas somente poderão ser alteradas por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a adoção da medida.

1.6 Os candidatos nomeados estarão sujeitos ao Regime Estatutário, regido pela Lei Estadual nº 20.756/2020 (que dispõe acerca do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Goiás, das Autarquias e Fundações Públicas Estaduais).

1.7 A convocação para as vagas informadas no **item 3** deste edital será realizada de acordo com a necessidade e a conveniência da Superintendência da Polícia Técnico-Científica (SPTC), dentro do prazo de validade do concurso.

1.8 Os horários mencionados no presente Edital e nos demais editais a serem publicados para o concurso público obedecerão ao horário oficial de Brasília/DF.

1.9 Este edital é público, amplamente divulgado, e sua leitura na íntegra é requisito imprescindível para a inscrição no certame. A leitura do edital, portanto, é de responsabilidade exclusiva do candidato inscrito, que não poderá alegar desconhecimento das informações nele constantes.

1.10 Fazem parte deste edital: **Anexo I** (quadro de questões e conteúdo programático de provas); **Anexo II** (modelo de requerimento para solicitação de isenção de taxa de inscrição); **Anexo III** (requerimento para concorrer às vagas para PcD); **Anexo IV** (cronograma estimado de fases); **Anexo V** (requerimento para solicitar atendimento especial no dia das provas); **Anexo VI** (modelo de atestado para avaliação por equipe multiprofissional); **Anexo VII** (modelo de atestado médico para realização do TAF); **Anexo VIII** (Formulário – Avaliação da Vida Pgressa e Investigação Social).

1.11 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

1.11.1 Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital no período de **17 de abril a 23 de abril de 2024**.

1.11.2 O pedido de impugnação deverá ser enviado para o endereço eletrônico atendimentosptc@iades.com.br, com indicação do(s) item(ns) a ser(em) impugnado(s).

1.11.3 Eventuais pedidos de impugnação serão analisados e julgados pela SPTC e pelo IADES.

1.11.4 Ao término da apreciação das solicitações de impugnação, o IADES disponibilizará a cada cidadão a resposta à sua solicitação de impugnação.

1.11.5 Em nenhuma hipótese caberá a interposição de recurso administrativo ao resultado do julgamento dos pedidos de impugnação.

2. DOS CARGOS

2.1 CARGO: MÉDICO LEGISTA DE 3ª CLASSE

2.1.1 REQUISITOS: Para o ingresso na carreira de Médico Legista da Superintendência de Polícia Técnico-Científica, será exigido o Diploma ou certificado de conclusão do curso de Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro no respectivo conselho de classe. Para as vagas específicas previstas no artigo 1º-A, § 6º, da Lei nº 16.897/2010, será exigida a apresentação do Registro de Qualificação de Especialista - RQE nas áreas de Anatomia Patológica e (ou) Psiquiatria, conforme a especialidade escolhida, sem prejuízo da atuação generalista em Medicina Legal para os aprovados nas respectivas vagas.

2.1.2 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES: Executar perícias médico-legais, em específico: executar ou orientar perícias médico-legais; realizar ou orientar necropsias; fornecer laudos médico-legais; cooperar em programas de formação e treinamento de pessoal especializado; cooperar em programas de educação sanitária; assessorar chefias de nível superior; dar plantão; executar outras tarefas compatíveis com as atribuições do cargo, inclusive as de natureza administrativa.

2.1.3 REMUNERAÇÃO: R\$ 12.974,15 (doze mil, novecentos e setenta e quatro reais e quinze centavos).

2.1.4 JORNADA DE TRABALHO: 20 (vinte) horas semanais, incluindo plantão e expediente, podendo compreender dias úteis, sábados, domingos e feriados, em períodos diurnos e (ou) noturnos, observado o descanso semanal remunerado mínimo de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas e que não se considera extraordinário o trabalho realizado na forma prevista na lei.

2.1.4.1 As atividades dos servidores policiais ocupantes dos cargos de Médico Legista os sujeitam ao regime de tempo integral, e eles podem ser chamados ao serviço por convocação ou por escala, a qualquer tempo, consideradas as exceções previstas no art. 37, inciso XVI, alíneas "b" e "c" da Constituição Federal.

2.2 CARGO: ODONTOLEGISTA DE 3ª CLASSE

2.2.1 REQUISITOS: Diploma de conclusão do curso de Odontologia, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro no respectivo conselho de classe.

2.2.2 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES: Realizar exame em local de encontro de ossada; realizar exame em local de exercício ilegal de Odontologia; realizar exames antropológicos em ossadas com possibilidade de determinação de causa mortis, cronotanatognose, sexo, grupo étnico (raça), idade e estatura; proceder à diferenciação entre restos humanos e animais; proceder à identificação odontológica e antropológica para a determinação da identidade de indivíduos ignorados, carbonizados, esqueletizados, macerados, saponificados, putrefeitos, espostejados e outras situações onde a identificação pela face ou pela papiloscopia esteja prejudicada; realizar exame em marcas de mordida em objetos e alimentos, em cadáveres ou no vivo; determinar a idade no vivo por meio das características odontológicas ou das radiografias carpais, no caso de menor com idade não comprovada; proceder à diferenciação entre perdas dentárias em vida (recente ou antiga) e pós-morte; avaliar o dano corporal oriundo de procedimento clínico-odontológico; realizar exumação com finalidade de determinação de identidade ou constatação de suposto erro odontológico.

2.2.3 REMUNERAÇÃO: R\$ 12.974,15 (doze mil, novecentos e setenta e quatro reais e quinze centavos).

2.2.4 JORNADA DE TRABALHO: 20 (vinte) horas semanais, incluindo plantão e expediente, podendo compreender dias úteis, sábados, domingos e feriados, em períodos diurnos e (ou) noturnos, observado o descanso semanal remunerado mínimo de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas e que não se considera extraordinário o trabalho realizado na forma prevista na lei.

2.2.4.1 As atividades dos servidores policiais ocupantes dos cargos de Odontologista os sujeitam ao regime de tempo integral, e eles podem ser chamados ao serviço por convocação ou por escala, a qualquer tempo, consideradas as exceções previstas no art. 37, inciso XVI, alíneas "b" e "c" da Constituição Federal.

3. DAS VAGAS E DO CADASTRO DE RESERVA

3.1 O número de vagas para ampla concorrência e para candidatos com deficiência é o estabelecido conforme o quadro que se segue.

Código Cargo/ Especialidade	CARGO	Especialidade	VAGAS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	VAGAS (CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA)	TOTAL DE VAGAS	CADASTRO DE RESERVA
201	MÉDICO LEGISTA DE 3ª CLASSE	Geral	74	4	78	24
202		Especialista em Anatomia Patológica	4	-	4	2
203		Especialista em Psiquiatria	2	-	2	1
302	ODONTOLEGISTA DE 3ª CLASSE	Geral	4	-	4	2
TOTAL			84	04	88	29

3.1.1 O candidato aprovado será lotado em qualquer uma das unidades de Polícia Técnico-Científica, localizadas no estado de Goiás, a critério da Administração, e será designado para exercer quaisquer das atribuições previstas para o cargo correspondente, conforme descrição sumária de atribuições dos subitens 2.1.2 e 2.2.2, respectivamente.

3.2 Serão considerados classificados e estarão aptos à nomeação os candidatos aprovados nas posições limite definidas no quadro de vagas, totalizando 84 (oitenta e quatro) vagas para Médico Legista e 4 (quatro) vagas para Odontologista, conforme o quantitativo do subitem 3.1.

3.3 Os candidatos habilitados no cadastro de reserva possuem apenas a expectativa de nomeação, que ocorrerá mediante o surgimento de vagas, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração Pública.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

4.1 Ser aprovado no concurso público.

4.2 Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12, da Constituição da República Federativa do Brasil.

4.3 Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos completos, na data da posse (Art. 279, III, CPP e Art. 5º da Lei 12.030/2009).

4.4 Estar em dia com as obrigações eleitorais e em pleno gozo dos direitos políticos.

4.5 Apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino.

4.6 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições correspondentes ao cargo, mediante inspeção de Junta Médica Oficial do Estado de Goiás.

4.7 Apresentar prova de quitação com a Fazenda Pública.

4.8 Apresentar todos os exames que forem solicitados pela Gerência Central de Saúde e Segurança do Servidor (GECSS) da Secretaria de Estado da Administração (SEAD), no ato da posse.

4.9 Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, constante nos subitens 2.1.1 e 2.2.1 deste edital (escolaridade prevista em Lei, Registro nos Conselhos Regionais de Medicina e de Odontologia).

4.10 Possuir carteira de identidade civil e Carteira Nacional de Habilitação válida, categoria "B" no mínimo.

4.11 Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, à época da posse.

4.12 Cumprir as determinações deste edital.

4.12.1 O candidato pode ser eliminado, a qualquer momento, em decorrência da comprovação da falta de veracidade das informações prestadas.

5. DA INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

5.1 O valor da taxa de inscrição será:

a) R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) para os cargos de Médico Legista de 3ª Classe e Odontologista de 3ª Classe.

5.1.1 A inscrição será admitida exclusivamente via internet, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, solicitada no período entre **10 horas do dia 17 de maio e 22 horas do dia 17 de junho de 2024**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

5.1.2 O IADES não se responsabilizará por solicitação de inscrição realizada via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou das entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.1.3 O candidato efetuará o pagamento da taxa de inscrição por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais – DARE.

5.1.4 O DARE estará disponível no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br> e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento do formulário de inscrição.

5.1.4.1 O candidato poderá reimprimir o DARE acessando novamente o sistema de inscrição até o último dia previsto para pagamento.

5.1.5 O DARE poderá ser pago nos bancos Itaú, Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil, Banco Bradesco, Bancoob, Santander e Sicredi, bem como nas casas lotéricas, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

5.1.5.1 Não serão aceitas as inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas por meio de PIX, de depósito ou transferência bancária, de cartões de crédito, tampouco as realizadas por meio de programação de pagamento que não seja efetivada.

5.1.6 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia **19 de junho de 2024**.

5.1.6.1 O IADES, em nenhuma hipótese, processará registro de pagamento com data posterior ao dia **19 de junho de 2024**.

5.1.7 As inscrições efetuadas somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento ou do deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

5.1.8 A relação das inscrições homologadas será divulgada no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, na data provável de **21 de junho de 2024**.

5.1.9 Do resultado das inscrições homologadas caberá recurso, conforme estabelecido no item 21 deste edital.

5.1.10 O IADES disponibilizará a **Central de Atendimento ao Candidato (CAC – IADES)**, descrita no item 23, para esclarecimento de dúvidas.

5.2 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

5.2.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.2.2 No ato da inscrição, o candidato deverá escolher a especialidade do cargo.

5.2.3 Uma vez efetivada a inscrição e confirmado o respectivo pagamento do DARE, não será permitida, em nenhuma hipótese, a alteração do cargo/área.

5.2.4 É vedada a inscrição condicional, fora do prazo de inscrições, via postal, via fax e (ou) via correio eletrônico.

5.2.5 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

5.2.5.1 O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados, localizados em qualquer agência do Banco do Brasil, da Caixa Econômica Federal e dos Correios, ou na Receita Federal, em tempo hábil, de forma que consiga obter o respectivo número antes do término do período de inscrição.

5.2.6 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o IADES do direito de excluir do concurso público aquele que não preencher a solicitação de forma completa e correta.

5.2.7 O candidato deve conferir todos os seus dados cadastrais no formulário de inscrição.

5.2.8 O candidato poderá se inscrever para os dois cargos (Médico Legista e Odontologista), pois as provas ocorrerão em dias distintos. Contudo, o candidato não poderá realizar mais de uma inscrição para o mesmo cargo, pois as provas serão realizadas no mesmo dia e período.

5.2.9 Para o candidato que efetuar o pagamento de mais de uma inscrição para o mesmo cargo, será considerada válida somente a última inscrição efetuada no sistema do IADES.

5.2.10 No caso de ocorrer a hipótese do subitem anterior, não haverá, em nenhuma circunstância, restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de taxa de inscrição.

5.2.11 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

5.2.12 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros, para outros concursos ou para outro cargo/ área.

5.2.13 Qualquer pessoa poderá se inscrever no concurso, mas somente será nomeada aquela que atender a todos os requisitos previstos e se enquadrar na legislação vigente.

6. DAS CONDIÇÕES PARA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1 Haverá isenção total do valor da taxa de inscrição somente para os candidatos amparados pela Lei Estadual nº 19.587/2017, nestes termos:

- a) for membro de família cuja renda familiar seja inferior a 2 (dois) salários mínimos, mediante comprovantes de rendimento ou prova de que é beneficiário de programa federal ou estadual de transferência de renda; ou
- b) for doador de sangue;
- c) for doador de medula óssea; ou
- d) for doadora de leite materno, nos termos da Lei Estadual nº 21.026/ 2021.

6.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão, a correta indicação, no sistema de inscrição, da modalidade de isenção que pretenda pleitear, bem como a correta apresentação da respectiva documentação.

6.3 Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, os candidatos deverão enviar, **entre os dias 3 e 8 de maio de 2024**, para o endereço concursosptc_isencao@iades.com.br, e-mail contendo formulário de solicitação de isenção da taxa de inscrição (Anexo II) devidamente preenchido e assinado, e a imagem legível, em tamanho máximo de 8 MB, da documentação descrita nos subitens 6.3.1, 6.3.2, 6.3.3 e 6.3.4.



6.3.1 Documentação para membro de família cuja renda familiar seja inferior a 2 (dois) salários mínimos ou beneficiário de programa federal ou estadual de transferência de renda:

- a) formulário de solicitação de isenção da taxa de inscrição preenchido com a opção "Membro de Família";
- b) cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
- c1) comprovante de renda mensal familiar de até 2 (dois) salários mínimos, com a indicação dos integrantes da família (nomes e graus de parentesco), a relação dos rendimentos individuais (de todos) e os respectivos comprovantes; ou
- c2) certidão, ou declaração equivalente, expedida no presente ano pelo órgão competente, a qual comprove recebimento de benefício de programa federal ou estadual de transferência de renda.

6.3.2 Documentação para doador de sangue:

- a) formulário de solicitação de isenção da taxa de inscrição preenchido com a opção "Doador de Sangue";
- b) cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
- c) cópia simples da declaração emitida por entidade coletora oficial ou credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, ou que integre associação de doadores de sangue, a qual comprove que o candidato tenha realizado 3 (três) doações no período de 12 (doze) meses anteriores à publicação do edital do concurso e contenha o número do cadastro e o nome do doador.

6.3.3 Documentação para doador de medula óssea:

- a) formulário de solicitação de isenção da taxa de inscrição preenchido com a opção "Doador de Medula Óssea";
- b) cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
- c) cópia simples do comprovante de doação voluntária com data de até 24 (vinte e quatro) meses anteriores ao requerimento de isenção, mediante a apresentação da carteira de identificação do doador expedida pelo Hemocentro de Goiás ou outro documento idôneo;

6.3.4 Documentação para doadora de leite materno:

- a) indicar, no formulário de solicitação de isenção da taxa de inscrição a opção "Doadora de Leite Materno";
- b) anexar cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
- c) anexar cópia simples da declaração emitida por entidade coletora oficial ou credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, a qual comprove que a candidata tenha realizado, pelo menos, 3 (três) doações no período de 12 (doze) meses anteriores à publicação do edital do concurso e contenha o nome e o CPF da doadora.

6.4 O envio da documentação constante do subitem 6.3 deste edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IADES não se responsabiliza por nenhum tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação ao seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para o presente processo, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

6.4.1 Não será deferido o pedido do candidato que não enviar a imagem legível da documentação constante do subitem 6.3 deste edital.

6.5 A solicitação realizada após o período constante do subitem 6.3 deste edital será indeferida.

6.6 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação constante do subitem 6.3 deste edital.

6.6.1 Caso seja solicitado pelo IADES, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para confirmação da veracidade das informações.

6.7 A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, que poderá responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou de serem utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do concurso.

6.8 Não será concedida a isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e (ou) torná-las inverídicas;
- b) fraudar e (ou) falsificar documentação;
- c) não observar a forma e o prazo estabelecidos no subitem 6.3 deste edital.

6.9 A documentação indicada no subitem 6.3 também poderá ser protocolada diretamente na CAC-IADES (ver item 23). Não será aceito pedido de isenção de taxa de inscrição encaminhado por via postal, correio eletrônico, por terceiros ou, ainda, fora do prazo.

6.10 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo IADES.

6.11 A relação preliminar dos candidatos que tiveram a sua solicitação de isenção total deferida será divulgada na internet, na data provável de 10 de maio de 2024, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>.

6.11.1 O candidato que desejar interpor recurso contra a relação provisória dos candidatos cuja solicitação de isenção foi deferida disporá de 3 (três) dias para fazê-lo, conforme procedimentos disciplinados na referida relação provisória.

6.11.2 O deferimento da solicitação de isenção não desobriga o candidato de realizar a inscrição no concurso público, conforme o disposto no item 5 deste edital, no período estabelecido no subitem 6.3.

6.11.3 O candidato cuja solicitação de isenção for indeferida poderá realizar a sua inscrição no concurso público, conforme o disposto no item 5 deste edital, no período estabelecido no subitem 6.3, e efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia 19 de junho de 2024, sob pena de ser automaticamente excluído do certame.

6.11.4 Para a efetivação da concessão de isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, realizar a sua inscrição no concurso público em conformidade com os procedimentos indicados no item 5.

7. DO COMPROVANTE DEFINITIVO DE INSCRIÇÃO E DIVULGAÇÃO DO LOCAL DE PROVA

7.1 No comprovante definitivo de inscrição, constarão as informações de dia, horário, local e sala de prova.

7.2 O comprovante definitivo de inscrição estará disponível no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, após o acatamento da inscrição, na data provável de 10 de julho de 2024.

7.2.1 O candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o referido endereço eletrônico para verificar seu local de prova, por meio de busca individual. Para tanto, será necessário informar os dados solicitados.

7.3 São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

7.4 O IADES não enviará correspondência ao endereço dos candidatos com informações acerca dos locais de aplicação de prova.

7.5 O candidato não poderá alegar desconhecimento do local da prova objetiva como justificativa de sua ausência.

7.6 O candidato que não comparecer ao seu local de prova, por qualquer que seja o motivo, será eliminado do concurso público.

8. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

8.1 Das vagas do concurso, 5% (cinco por cento) serão providas na forma do art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal; da Lei Estadual nº 14.715/2004 (que regulamenta o inciso IX do art. 92 da Constituição Estadual, que dispõe a cerca da reserva de percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de deficiência, e define os critérios de sua admissão); do Decreto Federal nº 3.298/1999 (que regulamenta a Lei nº 8.853/1989) e suas alterações; da Lei Estadual nº 19.075/2015 (que institui a Política Estadual de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do



Espectro Autista e estabelece diretrizes para sua consecução); da Lei Federal nº 14.768/2023 (que define deficiência auditiva e estabelece valor referencial da limitação auditiva) e da Lei nº 13.146/2015 (que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

8.1.1 Uma vez que a aplicação do percentual de que trata o subitem 8.1 deste edital resulte em número fracionado igual ou superior a 0,5, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

8.2 Caso a quantidade de candidatos com deficiência aprovados seja insuficiente para preencher a totalidade das vagas a eles reservadas, conforme disposto no subitem 8.1, as que sobraem serão preenchidas pelos candidatos aprovados na listagem de ampla concorrência, observando-se a ordem de classificação na categoria funcional.

8.3 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que:

- a) se enquadrem na Lei Estadual nº 14.715/2004;
- b) se enquadrem no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015;
- c) se enquadrem nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004 e suas alterações;
- d) se enquadrem na Lei Estadual nº 19.075/2015 (que institui a Política Estadual de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e estabelece diretrizes para sua consecução);
- e) sejam contempladas pelo enunciado nº 377 da Súmula do Superior Tribunal de Justiça (STJ), segundo do qual “o portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”;
- f) se enquadrem na Lei Federal nº 14.768/2023 (que define deficiência auditiva e estabelece valor referencial da limitação auditiva).

8.3.1 Deverão ainda ser observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e o seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

8.4 O candidato que, no ato de inscrição, se declarar com deficiência, se aprovado e classificado no concurso público, terá seu nome publicado em lista à parte e, caso obtenha a classificação necessária, figurará também na lista de ampla concorrência.

8.5 O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

8.6 As atividades das categorias funcionais do cargo não serão modificadas para se adaptarem às condições especiais dos candidatos com deficiência.

8.7 Para concorrer a uma das vagas para candidatos com deficiência, o candidato, nos termos do art. 1º, § 4º, da Lei Estadual nº 14.715/2004, deverá:

- a) declarar-se com deficiência no ato de inscrição;
- b) entregar laudo médico original, ou cópia autenticada, emitido em data posterior à data da publicação do presente edital de abertura, o qual ateste o nome da doença, a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), bem como a provável causa da deficiência, na forma do subitem 8.3 deste edital; e
- c) entregar o requerimento constante no Anexo III deste edital, devidamente preenchido e assinado.

8.8 O candidato com deficiência deverá encaminhar, **impreterivelmente até o dia 17 de junho de 2024**, os documentos indicados nas alíneas “b” e “c” do subitem 8.7, seguindo uma das seguintes formas:

- a) protocolar diretamente na CAC-IADES (ver item 23), pessoalmente ou por meio de procurador autorizado para tal fim;
- b) enviar via postal (SEDEX) para o endereço: IADES – Concurso Público SPTC/GO, **Caixa Postal 3211, CEP 71.010-970, Guarã I - Brasília (DF)**;
- c) enviar via *e-mail* para **atendimentosptc@iades.com.br**, em formato PDF (tamanho máximo 8 MB), **digitalizado a partir de seu original/colored. No campo “Assunto”, deve constar: “CONCURSO SPTC/2024 – SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO PCD”**. O *e-mail* somente será considerado entregue mediante a confirmação de recebimento pelo IADES.

8.8.1 O IADES divulgará, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, na data **provável de 21 de junho de 2024**, a listagem com o resultado preliminar da apreciação das solicitações para concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência.

8.8.2 Do resultado preliminar das solicitações para concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência caberá recurso, que deverá ser preenchido e entregue pelo candidato na CAC-IADES (ver item 23) ou enviado para o *e-mail* atendimentosptc@iades.com.br, no período de 3 (três) dias úteis após a divulgação do resultado preliminar. No campo “Assunto” do *e-mail*, deve constar: “CONCURSO SPTC/2024 – RECURSO – SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO PCD”. O recurso enviado por *e-mail* somente será considerado entregue mediante a confirmação de recebimento pelo IADES.

8.9 Ao término da apreciação dos recursos interpostos ao resultado preliminar das solicitações para concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência, a CAC-IADES divulgará, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, a listagem com o resultado final dessas solicitações. Caso o candidato não manifeste expressamente o desejo de concorrer à vaga reservada às pessoas com deficiência e (ou) não cumpra os procedimentos descritos no item 8 deste edital, perderá o direito à vaga reservada em tais condições e, conseqüentemente, concorrerá única e exclusivamente à(s) vaga(s) da ampla concorrência.

8.10 O candidato com deficiência poderá requerer, na forma do subitem 9.1 deste edital, atendimento especial para a realização das provas, indicando as condições de que necessita para tanto, conforme previsto no art. 2º, incisos III e V, da Lei Estadual nº 14.715/2004 e suas alterações.

8.11 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à avaliação das provas, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas de regência do concurso público.

8.12 Consideram-se condições de igualdade aquelas que permitam a avaliação do candidato com deficiência, respeitando-se as peculiaridades da deficiência que possui.

8.13 Não será obstáculo à inscrição ou ao exercício do cargo a utilização de material tecnológico ou equipamentos específicos de uso habitual do candidato ou a necessidade de adaptação do ambiente de trabalho.

8.14 A avaliação da equipe multiprofissional tomará por base somente os laudos médicos concernentes, e destina-se apenas a verificar o grau da deficiência e a sua compatibilidade com as atribuições do cargo, devendo o candidato se submeter à avaliação da junta médica.

8.15 O laudo médico terá validade somente para o presente concurso e não será devolvido, assim como não será fornecida cópia dessa documentação.

8.16 As vagas deste edital destinadas aos candidatos com deficiência, que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados, serão preenchidas pelos demais candidatos da ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação por cargo/área.

8.17 A ausência de observância ao disposto no item 8 deste Edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas.

8.18 O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo em qualquer fase deste concurso público, e responderá, civil e criminalmente, pelas conseqüências decorrentes do seu ato.

9. DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

9.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar a sua opção no formulário eletrônico de inscrição e enviar, até o **dia 17 de junho de 2024**, via SEDEX, para a CAC-IADES (ver item 23), requerimento em que sejam indicados os recursos especiais necessários (conforme formulário **Anexo V**), devidamente preenchido e assinado, juntamente com

laudo médico original ou cópia autenticada, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses da data do término das inscrições, atestando o nome da doença, a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), com justificativa para o atendimento especial solicitado. O laudo médico deverá apresentar, ainda, o nome completo, o CRM e a assinatura do médico que o emitiu.

9.1.1 A documentação a que se refere o subitem 9.1 deverá ser encaminhada em envelope identificado como "CONCURSO SPTC/2024 – SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL".

9.1.2 Respeitado o período indicado no subitem 9.1, o pedido de atendimento especial também poderá ser:

- a) protocolado diretamente na CAC-IADES (ver item 23) pelo candidato, pessoalmente ou por procurador autorizado para tanto;
- b) remetido para atendimentosptc@iades.com.br, via e-mail, contendo a documentação indicada no subitem 9.1, em formato PDF (tamanho máximo 8 MB); no campo " Assunto", deverá constar: "CONCURSO SPTC/2024 – SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL".

9.1.3 Após o período indicado no subitem 9.1, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior devidamente comprovados e acolhidos pelo IADES.

9.2 Mediante prévio aviso ao IADES, é assegurado à candidata lactante o direito de amamentar seu(s) filho(s) de até 6 (seis) meses de idade durante a realização das provas e das demais etapas do presente concurso público, sendo o direito à amamentação garantido às crianças de até 7 (sete) meses incompletos no dia da realização da prova ou etapa avaliatória do concurso público.

9.2.1 A candidata lactante poderá se ausentar da sala para amamentar seu filho em intervalos regulares, devidamente acompanhada por fiscal de prova que assegurará a manutenção das condições de sigilo e de isonomia relativamente aos demais candidatos na realização da prova, e a reposição do tempo despendido na amamentação até o máximo de 1 (uma) hora.

9.2.2 A idade da criança em lactação deverá ser declarada no ato de inscrição no concurso, quando deverá ser enviado pedido de atendimento especial (conforme formulário disponível no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>), e comprovada por meio da apresentação da respectiva certidão de nascimento ao fiscal da prova ou da etapa, no dia de sua realização.

9.2.3 No dia da realização da prova ou da etapa avaliatória, caberá à candidata lactante indicar ao respectivo fiscal uma pessoa acompanhante com idade igual ou maior que 18 (dezoito) anos, sob pena de, na ausência dessa pessoa, ser impedida de realizar a prova.

9.2.3.1 O acompanhante da candidata lactante:

- a) será o responsável pela guarda da criança durante o período necessário.
- b) terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para o fechamento dos portões, ficando com a criança em sala reservada para a amamentação, no mesmo local das provas.
- c) submeter-se-á a todas as regras de conduta e de segurança válidas para os candidatos, não sendo permitido o uso de nenhum dos objetos e dos equipamentos descritos nos subitens 18.16 e 18.19 deste edital durante a realização do certame.

9.3 O candidato que fizer uso de aparelho auditivo por orientação médica deverá solicitar permissão para a utilização do referido aparelho, de acordo com as instruções contidas no subitem 9.1 deste edital.

9.4 Não será permitida entrada de candidatos no local de realização das provas portando armas brancas (faca, canivete, tesoura etc.), tampouco armas de fogo. O IADES não efetuará a guarda de nenhum tipo de arma do candidato.

9.5 De acordo com o art. 2 do Decreto nº 8.716/2016, o (a)s candidato (a)s travestis e transexuais que desejar ser tratado (a)s pelo nome social durante a realização das provas deverá, conforme os prazos descritos no subitem 9.1:

- a) fazer a opção na solicitação de inscrição, informando o nome social que corresponda à forma pela qual se reconheça, é identificado(a), conhecido(a) e denominado(a) por sua comunidade e em sua inserção social;
- b) enviar imagem do CPF e do documento de identidade, por meio digital, para o e-mail atendimentosptc@iades.com.br, até o último dia de inscrições, em arquivos legíveis, com extensão ".gif", ".png", ".jpeg", ".pdf" e tamanho máximo de 8 MB.

9.5.1 A pessoa interessada indicará, no momento do preenchimento do cadastro ou ao se apresentar para atendimento, o nome social que corresponda à forma pela qual se reconheça, é identificada, conhecida e denominada por sua comunidade e em sua inserção social.

9.5.2 Os agentes públicos estaduais deverão tratar o cidadão pelo nome social indicado, e que constará dos atos escritos, sendo vedado o uso de expressões pejorativas e (ou) discriminatórias.

9.6 O candidato deverá manter aos seus cuidados o original ou a cópia autenticada em cartório do documento constante dos subitens 9.1 a 9.5 deste edital para que, caso seja solicitado pelo IADES, possa enviar o referido documento, por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

9.6.1 A imagem legível do laudo médico terá validade somente para o presente concurso público e não será devolvida, assim como não serão fornecidas cópias desse documento.

9.7 A documentação indicada nos subitens 9.1 a 9.5 também poderá ser protocolada diretamente na CAC-IADES (ver item 23).

9.8 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização da prova deverá, além de cumprir as formalidades do subitem 9.1, apresentar, em seu laudo médico, o tempo necessário e a justificativa da necessidade de tempo adicional, emitida por especialista da área de sua deficiência.

9.8.1 Terá o pedido indeferido o candidato que não apresentar o laudo médico com a justificativa para concessão do tempo adicional, bem como aquele cujo médico atestar que não necessita desse tempo.

9.9 A solicitação de atendimento especial será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade. Os candidatos poderão ser submetidos a exame realizado por equipe multiprofissional do IADES para comprovar a necessidade da condição especial solicitada.

9.10 A relação preliminar dos candidatos com a solicitação de atendimento especial deferida será divulgada no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, na data provável de 21 de junho de 2024.

9.11 O candidato que desejar interpor recurso contra a relação provisória dos candidatos com a solicitação de atendimento especial deferida disporá de 3 (três) dias úteis para fazê-lo, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, conforme procedimentos disciplinados na referida relação provisória.

9.12 A ausência de observância ao disposto no item 9 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito da necessidade de atendimento especial.

10. FASES DO CONCURSO

10.1 As etapas e fases do concurso estão descritas a seguir.

10.1.1 Para os cargos de Médico Legista (para todas as áreas) e Odontologista.

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PROVAS				
ETAPA	PROVAS	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	CARÁTER
Prova Objetiva	Conhecimentos Gerais	30	1,0	Classificatório e Eliminatorio

	Conhecimentos Específicos	50	2,0	
TOTAL DE PONTOS DA PROVA OBJETIVA (P.O.)		130		
TOTAL DE PONTOS DA PROVA DISCURSIVA (P.D.)		20		Classificatório e Eliminatório
AVALIAÇÃO POR EQUIPE MULTIPROFISSIONAL		-		Eliminatório
TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (T.A.F.)		-		Eliminatório
AVALIAÇÃO MÉDICA		-		Eliminatório
EXAME PSICOTÉCNICO		-		Eliminatório
TOTAL DE PONTOS DA PROVA DE TÍTULOS (P.T.)		10		Classificatório
AVALIAÇÃO DE VIDA PREGRESSA E INVESTIGAÇÃO SOCIAL		-		Eliminatório
TOTAL GERAL (P.O. + P.D. + P.T.)		160		-

11. DOS CRITÉRIOS DAS PROVAS OBJETIVA E DISCURSIVA

11.1 A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será composta de 80 (oitenta) questões para todos os cargos, do tipo múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas, para escolha de 1 (uma) única resposta correta, de acordo com o comando da questão e com pontuação conforme disposto no item 10; as questões abrangerão os objetos de avaliação e conteúdo programático constantes no **Anexo I** deste edital.

11.2 Haverá no cartão-resposta, para cada questão, 5 (cinco) campos de marcação: um campo para cada uma das 5 (cinco) opções A, B, C, D e E, sendo que o candidato deverá preencher apenas aquele correspondente à resposta julgada correta, de acordo com o comando da questão.

11.3 A prova objetiva será corrigida por meio de processamento eletrônico, a partir das marcações feitas pelos candidatos no cartão-resposta.

11.4 Todos os candidatos terão suas provas objetivas corrigidas e, obedecida a ordem classificatória decorrente da nota da prova objetiva, serão convocados para a correção da prova discursiva, limitados a:

- a) 3 (três) vezes o número de vagas para o cargo de Médico Legista-Generalista;
- b) 6 (seis) vezes o número de vagas para o cargo de Médico Legista-Anatomia Patológica e Psiquiatria;
- c) 6 (seis) vezes o número de vagas para o cargo de Odontologista.

11.4.1 No caso de haver mais de um candidato no último lugar, entre as vagas mencionadas no subitem 11.4, com o mesmo somatório de pontos obtidos na prova objetiva, todos eles serão convocados para a prova discursiva, independentemente do número.

11.4.2 Não havendo candidatos que se declararam pessoas com deficiência aprovados na prova objetiva em número suficiente para preencher a totalidade do quantitativo especificado no subitem 11.4, serão convocados os demais candidatos da listagem geral de aprovados e classificados na prova objetiva, até o limite total de convocados estabelecido.

11.5 A prova objetiva terá o total de 80 (oitenta) questões, sendo 30 (trinta) de conhecimentos gerais e 50 (cinquenta) de conhecimentos específicos, para todos os cargos.

11.6 Cada questão da prova objetiva valerá 1,0 (um) ponto para a área de conhecimentos gerais e 2 (dois) pontos para a área de conhecimentos específicos.

11.7 Não será eliminado na prova objetiva e convocado para prova discursiva o candidato que, cumulativamente:

- a) obtiver pontuação igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova; e
- b) estiver classificado dentro do limite de 3 (três) vezes o número de vagas para o cargo Médico Legista-Generalista;
- c) estiver classificado dentro do limite de 6 (seis) vezes o número de vagas para o cargo Médico Legista- Anatomia Patológica ou Psiquiatria; ou
- d) estiver classificado dentro do limite de 6 (seis) vezes o número de vagas para o cargo Odontologista.

11.8 O candidato que não for aprovado na prova objetiva e não for convocado para a correção da prova discursiva, na forma do disposto no subitem anterior, será automaticamente eliminado, para todos os efeitos, e não terá nenhuma classificação no concurso público.

11.8.1 A pontuação final de cada candidato na prova objetiva será obtida pela soma das notas nas áreas de conhecimentos Gerais e específicos.

11.9 A prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada no mesmo dia e dentro do prazo de duração previsto para a realização da prova objetiva.

11.10 Não serão eliminados na prova discursiva os candidatos que alcançarem rendimento igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos possíveis.

11.11 Os candidatos que não atingirem o percentual definido no subitem 11.10 estarão eliminados do concurso e não terão nenhuma classificação.

11.12 A relação dos candidatos classificados nessa fase será divulgada no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, na página do concurso.

11.13 A Prova Discursiva valerá entre o mínimo de 0,00 (zero) e o máximo de 20,00 (vinte) pontos.

11.14 DA PROVA DISCURSIVA

11.14.1 A prova discursiva será aplicada no mesmo dia, turno e dentro dos prazos de duração previstos para a realização da prova objetiva.

11.14.2 A prova discursiva terá o objetivo de avaliar, com base em proposta apresentada pela Banca Examinadora e relacionada aos conhecimentos específicos de acordo com a especialidade do cargo, constantes do conteúdo programático elencados no Anexo I, a capacidade de expressão na modalidade escrita e o uso das normas do registro formal culto da língua portuguesa.



- 11.14.3 A prova discursiva receberá pontuação máxima igual a 20,00 (vinte) pontos.
- 11.14.4 A prova discursiva deverá ser manuscrita, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta preta, fabricada com material transparente, não sendo permitida a interferência e (ou) a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato com deficiência, se a deficiência impossibilitar a redação pelo próprio candidato, e de candidato que solicitou atendimento especial, observado o disposto no item 10 deste edital. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal do IADES, devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.
- 11.14.5 A folha de texto definitivo da prova discursiva não poderá ser assinada ou rubricada, nem conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que a identifique, sob pena de anulação da prova discursiva do candidato. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição de texto definitivo acarretará a anulação da prova do candidato.
- 11.14.6 O texto definitivo da prova discursiva deverá ter início na linha identificada com o número 1, na página inicial da folha de texto definitivo da prova discursiva. A falta de observação dessa orientação acarretará a anulação da prova do candidato.
- 11.14.7 A folha de texto definitivo será o único documento válido para a avaliação da prova discursiva.
- 11.14.8 A folha para rascunho, contida no caderno de provas, é de preenchimento facultativo e não valerá para a avaliação pela Banca Examinadora.
- 11.14.9 A prova discursiva consistirá na elaboração de texto dissertativo-argumentativo, com extensão mínima de 20 (vinte) linhas e máxima de 30 (trinta) linhas, com base no conhecimento específico de cada especialidade, primando pela clareza, precisão, consistência e concisão.
- 11.14.10 O candidato receberá nota zero na prova discursiva em casos de fuga ao tema, de haver texto com quantidade inferior a 20 (vinte) linhas, de não haver texto ou de identificação em local indevido.
- 11.14.11 Somente será computada como linha aquela que apresentar pelo menos uma palavra inteira, não se considerando fragmentos de palavras resultantes da divisão silábica ao final da linha anterior.
- 11.14.12 Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima permitida.
- 11.14.13 É facultado ao candidato anular, por meio de um traço horizontal, parte do texto transcrito para a folha de texto definitivo.
- 11.14.14 O texto da prova discursiva será avaliado com base nos seguintes critérios:
- 11.14.14.1 Parâmetros linguísticos
- Texto (TX), com pontuação máxima de 2,00 (dois) pontos: serão verificados o atendimento ao tipo textual solicitado, a paragrafação, o respeito às margens e a legibilidade.
 - Tema (TM), com pontuação máxima de 2,00 (dois) pontos: será avaliada a abordagem do assunto proposto, considerando todos os tópicos solicitados.
 - Coerência (CR), com pontuação máxima de 2,00 (dois) pontos: serão analisadas a fluência na modalidade escrita da língua portuguesa, a clareza e a relação lógica na exposição de ideias.
 - Coesão (CS), com pontuação máxima de 2,00 (dois) pontos: será observado o emprego harmônico e diversificado de elementos coesivos, de modo a desenvolver o adequado encadeamento da estrutura textual.
 - Erros (ER), com pontuação máxima de 2,00 (dois) pontos: será avaliado o conhecimento na modalidade escrita da língua portuguesa no que se refere aos aspectos morfosintáticos e semânticos do idioma. A pontuação de número de erros será dada pela expressão $ER = 2,00 - ((NE/TL) \times 2)$, em que NE é o número de erros, e TL é o total de linhas efetivamente escritas pelo candidato. Será atribuída a pontuação 0,00 caso o ER < 0.
- 11.14.14.2 Parâmetros técnicos
- Argumentação (AR), com pontuação máxima de 10,00 (dez) pontos: serão analisados aspectos específicos relacionados ao tema, como conhecimento efetivo do assunto e abordagem de todos os tópicos solicitados, com estabelecimento de conexão entre eles, apresentação das informações com consistência de raciocínio e fechamento devidamente embasado da produção textual.
- 11.14.15 Dessa forma, NPD (Nota da Prova Discursiva) = TX + TM + CR + CS + ER + AR.
- 11.14.16 Será atribuída nota zero ao candidato que obtiver NPD < 0,00.
- 11.14.17 Será eliminado e não terá nenhuma classificação no processo seletivo o candidato que obtiver pontuação final na prova discursiva (NPD) inferior a 10,00 (dez) pontos, ou seja, NPD < 10,00.

12. DA AVALIAÇÃO POR EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM COM DEFICIÊNCIA

- 12.1 O candidato que, no ato de inscrição, se declarar com deficiência e tiver deferida a sua documentação para concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência, caso aprovado e classificado na fase de prova objetiva, será convocado para submeter-se à perícia médica promovida por equipe multiprofissional, que atuará juntamente com o IADES e será composta conforme estabelecido no art. 5º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 14.715/2004, que verificará a sua qualificação como candidato com deficiência, o grau da deficiência e a capacidade para o exercício do respectivo cargo.
- 12.2 Os candidatos deverão comparecer à avaliação por equipe multiprofissional em data, local e horário a serem oportunamente divulgados em edital específico, munidos de documento de identidade original e de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), de acordo com o modelo constante do Anexo VI deste edital, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência física.
- 12.3 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) será retido por ocasião da realização da perícia médica.
- 12.4 Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico (audiometria), original ou cópia autenticada em cartório, realizado nos últimos 12 (doze) meses.
- 12.5 Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas acerca da acuidade visual aferida com e sem correção, e acerca da somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.
- 12.6 Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da avaliação por equipe multiprofissional, não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), que apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 12 (doze) meses, ou que deixar de cumprir as exigências de que tratam os subitens 12.4 e 12.5, bem como aquele que não for considerado pessoa com deficiência na avaliação por equipe multiprofissional ou, ainda, que não comparecer à perícia.
- 12.7 O candidato que não for considerado com deficiência na avaliação por equipe multiprofissional, caso seja aprovado no concurso e não eliminado por qualquer outra razão, figurará na lista de classificação geral de ampla concorrência, desde que classificado dentro das vagas.
- 12.8 A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante o estágio probatório.
- 12.9 O candidato com deficiência que, no decorrer do estágio probatório, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será exonerado.
- 12.10 Ao servidor admitido como pessoa com deficiência não se concederão quaisquer vantagens, direitos ou benefícios em razão da deficiência existente à época da admissão.

13. DA 4ª FASE – TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

- 13.1 A 4ª Fase – Teste de Aptidão Física, de caráter exclusivamente eliminatório, tem como objetivo avaliar o condicionamento físico do candidato, garantindo que atendam aos índices mínimos de desempenho físico necessários para o exercício das atividades inerentes aos cargos de Médico Legista e Odontologista, conforme previsto no art. 1º-A, § 1º da Lei Estadual nº 16.897/2010.
- 13.1.1 A exigência do TAF é justificada pela natureza policial e investigativa da atividade de Medicina Legal. Os Médicos Legistas e Odontologistas, que atuam nos Departamentos de Perícias Médico-Legais, frequentemente se deparam com situações que demandam esforço



físico. Por exemplo, podem ser necessárias exumações em locais de difícil acesso, incluindo cemitérios clandestinos. Além disso, esses profissionais podem realizar exames externos em pessoas internadas, que não podem comparecer às instalações da Medicina Legal. A participação em operações policiais integradas também pode ser requerida, especialmente em casos que exigem uma abordagem multidisciplinar. Os Odontologistas também podem ser chamados para atuar em locais onde a odontologia é exercida ilegalmente, entre outras situações.

13.2 Serão convocados para a 4ª Fase – Teste de Aptidão Física todos os candidatos não eliminados na 2ª Fase (prova discursiva).

13.3 O teste de aptidão física, de presença obrigatória e de caráter eliminatório, será realizado pelo IADES, em local, dia e horário a serem divulgados oportunamente em edital específico de convocação para a etapa.

13.4 O candidato deverá comparecer com roupa e calçado apropriados à prática da educação física, munido de documento de identidade original, com foto, capaz de identificá-lo, em conformidade com o subitem 18.8, e de atestado médico original específico para tal fim, emitido há, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores à realização dos testes.

13.4.1 O atestado médico deverá conter, expressamente, a informação de que o candidato está apto a realizar os testes de aptidão física do concurso público de admissão para Médico Legista e (ou) Odontologista, sem nenhuma restrição, conforme o **Anexo VII**.

13.4.2 O atestado médico deverá conter a assinatura e o nome completo do médico responsável por sua emissão, além do número de seu registro no Conselho Regional de Medicina (CRM). Não serão aceitos atestados médicos expedidos para fins de trabalho, ou seja, aqueles que comprovam apenas que o candidato goza de saúde física e mental, nos quais não consta explicitamente a aptidão para a realização do referido teste físico do concurso público.

13.4.3 Todas as informações constantes no atestado médico devem estar legíveis.

13.4.4 Não será aceito o atestado que não atenda aos dispositivos contidos nos subitens 13.4.1 e 13.4.2 deste edital.

13.4.5 O atestado médico deverá ser entregue no momento da identificação do candidato para o início da prova e será retido pelo IADES.

13.4.6 Não será aceita a entrega do atestado médico em momento posterior ao da realização do teste de aptidão física.

13.4.7 O candidato que deixar de apresentar o atestado médico será impedido de realizar o teste de aptidão física, sendo, conseqüentemente, eliminado do certame.

13.5 A aplicação do teste de aptidão física será realizada em conformidade com as normas em vigor e em qualquer dia da semana, inclusive os não úteis, a critério da Administração.

13.6 No teste de aptidão física, o candidato não receberá nota, sendo considerado apto ou inapto para o exercício dos cargos de Médico Legista e Odontologista.

13.7 O candidato que não comparecer ao local na hora definida perderá o direito de realizar os eventos agendados, independentemente do motivo alegado, e será considerado eliminado do concurso.

13.8 Os casos de alteração psicológica e (ou) fisiológica, temporária ou permanente, que impossibilitem a realização dos testes ou que diminuam a capacidade física dos candidatos não serão levados em consideração, não sendo dispensado nenhum tratamento privilegiado, mesmo que ocorram durante a realização dos testes.

13.9 São condições que implicam a eliminação do candidato:

- a) faltar ou chegar atrasado para o exame físico;
- b) for considerado inapto por não ter atingido o índice mínimo exigido em qualquer um dos testes aplicados ou não realizar os testes físicos na data prevista, mesmo que por motivo de alterações psicológicas e (ou) fisiológicas temporárias ou permanentes;
- c) deixar a candidata gestante ou em estado de puerpério de apresentar atestado médico emitido, até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização do teste de avaliação física, por médico especialista habilitado para emití-lo, atestando que ela pode realizar o teste de aptidão física, e (ou) não assinar o Termo de Responsabilidade fornecido pela comissão organizadora; e
- d) desistir, por escrito, de realizar qualquer um dos testes que compõem a 4ª Fase – Teste de Aptidão Física.

13.10 Será considerado apto o candidato que atingir o desempenho mínimo em todos os testes.

13.11 O candidato será submetido a todos os testes, independentemente de seu aproveitamento em cada um deles.

13.12 A candidata que se apresentar, no local, no dia e no horário estabelecidos no edital específico de convocação, com atestado médico que comprove situação de gravidez ou estado de puerpério que a impossibilite de realizar os testes de aptidão física, terá suspensa a sua avaliação física na presente etapa. A candidata continuará participando das demais etapas e, caso aprovada em todas elas, será convocada para a realização dos testes de aptidão física após o período máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data do parto ou do fim do período gestacional ou do estado de puerpério, ou ainda, após o período máximo de 30 (trinta) dias em casos de aborto ou feto natimorto (Lei nº 19.587/2017), de acordo com a conveniência da Administração, sem prejuízo da participação nas demais etapas do concurso público. É de inteira responsabilidade da candidata procurar o IADES, após o período mencionado, para a realização da referida etapa.

13.12.1 O atestado médico deverá ser entregue no momento de identificação da candidata para a realização dos testes de aptidão física, não sendo aceita a entrega de atestado médico em outro momento. A candidata que não entregar o atestado médico e se recusar a realizar os testes de aptidão física com alegação de estado de gravidez será eliminada do concurso público.

13.12.2 A candidata que apresentar o atestado médico que comprove seu estado de gravidez ou aborto e, ainda assim, desejar realizar os testes de aptidão física deverá apresentar atestado em que conste, expressamente, que está apta a realizar os exercícios físicos.

13.12.3 A candidata que deixar de apresentar qualquer dos atestados médicos nos dois momentos, ou que apresentá-los em desconformidade com o que estabelecido neste edital será eliminada do concurso público.

13.12.4 Os atestados médicos serão retidos e, em nenhuma hipótese, serão devolvidos ou fornecidas cópias à candidata. Caso a candidata seja eliminada nas etapas posteriores à etapa de testes de aptidão física, será automaticamente eliminada do certame e perderá o direito de realizar os testes de aptidão física após 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data do parto, do estado de puerpério ou do fim do período gestacional, ou após o período máximo de 30 (trinta) dias em casos de aborto ou feto natimorto.

13.13 Não haverá segunda chamada para a realização da etapa de testes de aptidão física.

13.14 A contagem oficial de tempo, de distância percorrida e do número de repetições efetuadas pelos candidatos em cada teste será, exclusivamente, aquela realizada pela Banca Examinadora.

13.15 Não será permitida, em nenhuma hipótese, a interferência e (ou) a participação de terceiros na realização da etapa de testes de aptidão física.

13.16 Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer ao local e horário previstos para a realização dos testes de aptidão física, de acordo com edital próprio de convocação a ser divulgado oportunamente.

13.17 O teste físico será realizado em apenas 1 (uma) tentativa.

13.18 A execução e os índices mínimos do teste de aptidão física obedecerão às normas relacionadas no subitem 13.19.

13.19 DA EXECUÇÃO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

13.19.1 O teste de aptidão física, para ambos os sexos, consistirá de corrida com duração de 12 (doze) minutos e percurso de 2.000 (dois mil) metros para o sexo masculino e 1.600 (um mil e seiscentos) metros para o sexo feminino, a ser executada nos termos que se seguem:

- a) o candidato terá o prazo de 12 (doze) minutos para executar a prova, durante os quais poderá deslocar-se em qualquer ritmo;
- b) durante a realização do teste, o candidato não poderá abandonar a pista antes da liberação do fiscal, nem dar ou receber nenhum tipo de ajuda física (como puxar, empurrar, carregar, segurar a mão etc.);



- c) o candidato não poderá se deslocar, no sentido progressivo ou regressivo da marcação da pista, depois de findos os 12 (doze) minutos, sem a respectiva liberação do fiscal, sob pena de ser considerado inapto e, conseqüentemente, eliminado do concurso;
 - d) a distância percorrida pelo candidato a ser considerada oficial será somente aquela registrada pela Banca Examinadora do IADES;
 - e) o candidato poderá caminhar, parar e, se quiser, recomeçar a correr;
 - f) o candidato não poderá abandonar o local de corrida;
 - g) os comandos para iniciar e terminar a prova serão dados por um silvo de apito;
 - h) o teste será realizado em uma única tentativa.
- 13.19.2 Será eliminado no teste corrida de 12 (doze) minutos:
- a) o candidato do sexo masculino que não atingir a distância mínima de 2.000 (dois mil) metros; e
 - b) a candidata do sexo feminino que não atingir a distância mínima de 1.600 (um mil e seiscentos) metros.
- 13.19.2.1 Não será permitida ao candidato uma segunda tentativa.

14. DA 5ª FASE – AVALIAÇÃO MÉDICA PARA TODOS OS CARGOS

14.1 Serão convocados para a 5ª Fase – Avaliação Médica todos os candidatos não eliminados na forma do subitem 19.10.

14.2 A avaliação médica, de caráter exclusivamente eliminatório, visa a aferir se o candidato goza de boa saúde física e psíquica para desempenhar as tarefas típicas da categoria funcional, bem como constatar, mediante exame físico e análise dos testes e dos exames laboratoriais solicitados, doenças, sinais ou sintomas que inabilitem o candidato para o desempenho das tarefas típicas do cargo, conforme os seguintes critérios:

- a) gerais – defeitos físicos congênitos ou adquiridos, com debilidade ou perda de sentido ou função; cirurgias mutiladoras; neoplasias malignas; ou doenças crônicas ou agudas incapacitantes; e outros critérios que venham a ser diagnosticados pela junta médica;
- b) específicos – sopros, arritmias cardíacas; hipotensão ou hipertensão arterial que esteja acompanhada de sintomas que possuam caráter permanente ou dependam de medicação para seu controle; vasculopatias evidentes ou limitantes; hérnias; uso de aparelhos ortopédicos ou marcha irregular; grandes desvios da coluna vertebral; artropatia crônica; redução dos movimentos articulares; doenças ósseas; distúrbios importantes da mímica e da fala; disritmia cerebral; distúrbios da sensibilidade tátil, térmica ou dolorosa; incoordenação motora; ou exame toxicológico positivo e outros critérios que venham a ser diagnosticados pela junta médica.

14.3 Os candidatos convocados para a avaliação médica deverão se apresentar munidos dos seguintes exames, que deverão ser providenciados por sua própria conta própria e a suas expensas:

- 1) Hemograma;
- 2) Perfil lipídico (lipidograma completo);
- 3) Glicemia de jejum;
- 4) Vhs;
- 5) Ureia;
- 6) Creatinina;
- 7) Ácido úrico;
- 8) Tgo;
- 9) Tgp;
- 10) Bilirrubinas;
- 11) Sorologia para chagas;
- 12) Vdrl;
- 13) Sorologia para hepatite b;
- 14) Sorologia para hepatite c;
- 15) Tipo sanguíneo (ABO-Rh);
- 16) Urina – EAS;
- 17) Eletroencefalograma (EEG) com laudo;
- 18) Eletrocardiograma (ECG) com laudo;
- 19) RX de tórax (AP e Perfil) com laudo;
- 20) RX de coluna lombar (AP e Perfil) com laudo;
- 21) Exame oftalmológico completo (campimetria, acuidade visual, fundo de olho e tonometria);
- 22) Audiometria (tonal e vocal) com laudo;
- 23) Laudo psiquiátrico de sanidade mental;
- 24) Exames toxicológicos de larga janela de detecção, capazes de detectar o uso de substâncias entorpecentes ilícitas ou lícitas que podem causar dependência química ou psíquica. Deverão testar, no mínimo, as seguintes substâncias: maconha e derivados, cocaína e derivados, incluindo crack e merla, opiáceos, incluindo codeína, morfina e heroína, ecstasy (MDMA e MDA), anfetamina, metanfetamina e PCP, e deverão apresentar resultados negativos para um período aproximado de 180 (cento e oitenta) dias. O material biológico a ser coletado, a qualquer tempo, a critério do coletor, poderá constituir-se de cabelos, pelos ou unhas.

14.4 A avaliação médica será realizada por uma Junta Médica e terá caráter eliminatório, sendo o candidato considerado apto ou inapto.

14.5 Caso julgue necessário, a Junta Médica poderá solicitar ao candidato novo exame ou a repetição de exame realizado, a suas expensas, para firmar um diagnóstico, com vistas a dirimir eventuais dúvidas. O candidato poderá, ainda, ser convocado para novo exame clínico.

14.6 Em todos os exames, além do nome e do número do documento de identificação do candidato, deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo considerado não autêntico o documento apresentado sem a observância dessas informações.



- 14.7 Os exames deverão ter prazo de validade não superior a 90 (noventa) dias entre a data de realização e sua apresentação à Banca Examinadora, com exceção do exame toxicológico (que deverá ter validade não superior a 30 (trinta) dias).
- 14.8 Para submeter-se à etapa da avaliação médica, o candidato deverá comparecer no dia, no horário e no local designados oportunamente em edital específico de convocação para a etapa, munido de todos os exames exigidos.
- 14.8.1 Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer no local e horário previstos para a realização da avaliação médica, de acordo com edital próprio de convocação.
- 14.8.2 Será também eliminado o candidato que deixar de entregar algum exame durante a realização da presente fase, ou entregar os exames em desacordo com este edital.
- 14.8.3 Os exames entregues serão avaliados em complementação ao exame clínico.
- 14.8.3.1 A Junta Médica, após a análise do exame clínico e dos exames apresentados pelo candidato, emitirá parecer fundamentado e específico em relação aos motivos de aptidão ou de inaptidão do candidato.
- 14.9 No dia de realização da avaliação médica, os candidatos deverão comparecer trajando calção de banho (discreto), no caso de candidatos do sexo masculino, e biquíni ou maiô (discretos), para os candidatos do sexo feminino.
- 14.10 Não serão recebidos exames médicos fora do prazo e do horário estabelecidos em edital.
- 14.11 Não será admitida a substituição do laudo médico por atestado médico ou qualquer outra forma de manifestação médica.
- 14.12 O candidato deverá providenciar, a suas expensas, os exames complementares (médicos e laboratoriais) necessários.
- 14.13 A avaliação médica poderá ser realizada em qualquer dia da semana, inclusive nos dias não úteis, a critério do IADES.
- 14.14 Não haverá segunda chamada para a realização da avaliação médica.
- 14.15 Demais informações a respeito da avaliação médica constarão em edital específico de convocação para essa fase.
- 14.16 A candidata que se apresentar, no local, no dia e no horário estabelecidos no edital específico de convocação, com atestado médico que comprove situação de gravidez ou estado de puerpério, que a impossibilite de apresentar e (ou) realizar qualquer um dos exames necessários para a fase de avaliação médica, terá suspensa a sua avaliação na presente fase. A candidata continuará participando das demais fases e, caso aprovada em todas elas, será convocada para a realização da fase de avaliação médica após o período mínimo de 120 (cento e vinte) dias e máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data do parto ou do fim do período gestacional, de acordo com a conveniência da Administração, sem prejuízo da participação nas demais fases do concurso. É de inteira responsabilidade da candidata procurar o IADES no período máximo de 120 (cento e vinte) dias mencionado, para a solicitação de realização da referida fase.
- 14.16.1 O atestado médico deverá ser entregue no momento de identificação da candidata para a realização da fase de avaliação médica, não sendo aceita a entrega de atestado médico em outro momento. A candidata que não entregar o atestado médico e não apresentar algum dos exames solicitados para a fase de avaliação médica sob alegação de estado de gravidez ou de puerpério, será eliminada do concurso público.
- 14.16.2 A candidata que deixar de apresentar qualquer dos atestados médicos nos dois momentos ou que apresentá-los em desconformidade com os termos deste edital será eliminada do concurso público.
- 14.16.3 Os atestados médicos serão retidos e, em nenhuma hipótese, serão devolvidos ou fornecidas cópias à candidata.
- 14.16.4 Caso a candidata seja eliminada nas fases posteriores à fase de avaliação médica, será automaticamente eliminada do certame e perderá o direito de realizar a fase de avaliação médica após 120 (cento e vinte) dias, a contar da data do parto ou do fim do período gestacional.

15. DA 6ª FASE – EXAME PSICOTÉCNICO PARA TODOS OS CARGOS

- 15.1 Serão convocados para a 6ª Fase – Exame Psicotécnico todos os candidatos considerados não eliminados no teste de aptidão física e na avaliação médica.
- 15.2 O exame psicotécnico consistirá na aplicação e na avaliação de instrumentos e de técnicas psicológicas com vistas a verificar habilidades importantes para o bom desempenho das atividades do cargo de policial.
- 15.3 A avaliação psicológica limitar-se-á à identificação dos construtos psicológicos necessários e de características restritivas e (ou) impeditivas (a serem divulgados no edital de convocação para a fase) para o desempenho das atividades inerentes ao cargo ou emprego disputado no concurso, mediante critérios objetivos de reconhecido caráter científico, garantido o seu reexame, e é vedada a sua realização para aferição de perfil profissiográfico, avaliação vocacional ou de quociente de inteligência.
- 15.4 O candidato deverá demonstrar perfil e habilidades requeridos para o cargo de natureza policial, em especial para o porte de arma de fogo.
- 15.4.1 O candidato não pode ser portador de transtorno mental grave e (ou) portador de dependência química.
- 15.5 A avaliação e a interpretação dos escores nos testes estarão apoiadas nas informações contidas nos respectivos manuais e em informações adicionais para maior qualificação no aspecto técnico-operacional do uso do instrumento, na fundamentação teórica referente ao construto avaliado, nas pesquisas recentes realizadas com o teste, além de conhecimentos de psicometria e estatística.
- 15.6 Será considerado recomendado o candidato que apresentar características de personalidade, capacidade intelectual e habilidades específicas de acordo com os requisitos psicológicos necessários para o exercício do cargo.
- 15.7 Será considerado não recomendado e, conseqüentemente, eliminado do concurso público o candidato que não apresentar os requisitos psicológicos necessários ao exercício do cargo, ou seja, ter incorrido em um dos critérios de corte abaixo estabelecidos:
- apresentar 4 (quatro) ou mais características prejudiciais;
 - apresentar 3 (três) características prejudiciais e 1 (uma) restritiva;
 - apresentar 2 (duas) características prejudiciais e 2 (duas) restritivas; ou
 - apresentar 1 (uma) característica prejudicial e 3 (três) restritivas.
- 15.7.1 Nas características de atenção e memória, o candidato deverá estar dentro ou acima da faixa mediana nos escores, devendo as demais características do perfil ser consideradas de acordo com as tabelas de percentis dos testes escolhidos pela comissão designada.
- 15.8 A aplicação dos testes psicológicos será realizada em conformidade com as normas em vigor para testagem psicológica, em qualquer dia da semana, inclusive nos não úteis, a critério da Administração.
- 15.9 O exame psicotécnico consistirá na aplicação de testes psicológicos confiáveis, válidos e fidedignos, aferidos e aprovados pelo Sistema de Avaliação dos Testes Psicológicos (Satepsi) do Conselho Federal de Psicologia (CFP), em conformidade com a Resolução CFP nº 31/2022.
- 15.10 O exame psicotécnico ocorrerá dentro dos parâmetros estabelecidos nas Resoluções CFP nº 002/2016 e nº 31/2022, ou nas resoluções que venham a substituí-las ou alterá-las.
- 15.11 O exame psicotécnico será realizado por Banca Examinadora composta por 3 (três) especialistas regularmente inscritos no Conselho Regional de Psicologia.
- 15.12 A não recomendação no exame psicotécnico não significará, necessariamente, a existência de transtornos cognitivos e (ou) comportamentais, mas sim que o candidato não atendeu, à época da avaliação, aos requisitos exigidos para o exercício do cargo.
- 15.13 A publicação do resultado do exame psicotécnico listará apenas os candidatos recomendados, em obediência ao que preceitua o art. 6º da Resolução CFP nº 002/2016.
- 15.14 O resultado do exame psicotécnico será obtido por meio da análise conjunta dos testes psicológicos utilizados.
- 15.15 Será facultado ao candidato considerado não recomendado, e somente a este, conhecer o resultado da avaliação por meio de entrevista devolutiva (Resolução CFP nº 002/2016, art. 6º, § 2º). Para tanto, o candidato deverá observar o período informado em edital a ser

divulgado oportunamente. Essa entrevista será realizada por um psicólogo designado pelo IADES, que informará ao candidato seus resultados na avaliação psicológica realizada, fornecendo-lhe acesso a todos os testes e ao laudo.

15.15.1 Os resultados obtidos na avaliação psicológica poderão ser conhecidos, inclusive, com auxílio de um psicólogo constituído pelo candidato a suas expensas, que irá assessorá-lo no local e perante o psicólogo designado pelo IADES.

15.15.2 O psicólogo constituído deverá apresentar comprovação de registro no Conselho Regional de Psicologia.

15.16 Após a entrevista devolutiva, o candidato que desejar interpor recurso deverá fazê-lo por escrito, em formulário próprio por ele assinado, orientado ou não pelo seu psicólogo representante.

15.17 O candidato que não comparecer ao local na hora definida perderá o direito de realizar os eventos agendados, qualquer que venha a ser o motivo alegado.

15.18 Será eliminado do concurso público o candidato que:

- a) após o julgamento do seu recurso, for considerado não recomendado no exame psicotécnico; ou
- b) não comparecer ao exame psicotécnico no local, na data e no horário previstos para a sua realização no respectivo edital específico de convocação.

15.19 Informações complementares a respeito do exame psicotécnico serão oportunamente divulgadas no edital de convocação para essa fase.

16. DA 7ª FASE - AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

16.1 A avaliação de títulos, de caráter unicamente classificatório, valerá no máximo 10 (dez) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos e comprovantes seja superior a esse valor.

16.2 Serão convocados para entrega de documentos para a avaliação de títulos todos os candidatos não eliminados nas fases anteriores, conforme os subitens 11.7 e 11.10 deste edital.

16.3 O candidato não convocado para entrega de documentos para a avaliação de títulos será automaticamente considerado eliminado, para todos os efeitos, e não terá nenhuma classificação no concurso público.

16.4 O IADES será o responsável pelo recebimento e pela verificação dos documentos.

16.5 Somente serão aceitos os títulos e os comprovantes relacionados nos subitens 16.11 e 16.12, observados os limites de pontuação.

16.6 A apresentação dos documentos deverá ser realizada via postal (SEDEX ou carta registrada com Aviso de Recebimento – AR) para o IADES, Caixa Postal 3.211, CEP 71.010-970, Guará - I – Brasília/DF ou pessoalmente (sendo possível por meio de terceiros com procuração simples), em um dos seguintes endereços:

- a) **Central de Atendimento ao Candidato do IADES – Goiânia/GO** - Avenida 85, Galeria Nazhira Center, sala 23 – Setor Sul – Goiânia/GO, CEP 74.080-010.
- b) **Central de Atendimento ao Candidato do IADES – Brasília/DF** – SIBS, Quadra 1, Conjunto, A Lote 5 – Setor de Indústrias Bernardo Sayão – Núcleo Bandeirante – Brasília – DF – CEP 71736-10.

16.7 Não serão aceitos documentos entregues via correio eletrônico ou por qualquer outro meio que não seja o estabelecido no subitem anterior.

16.8 Os documentos deverão ser entregues, juntamente com o Formulário de Protocolo de Entrega de Documentos, que será disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, na data de publicação do edital de convocação desta fase, dentro de envelope fechado, devidamente identificado com a seguinte inscrição: **CONCURSO PÚBLICO – SPTC** com o nome do candidato.

16.8.1 O candidato deverá preencher, assinar e enviar o Formulário de Protocolo de Entrega de Documentos, no qual indicará os títulos e os documentos apresentados.

16.8.2 Juntamente com o formulário mencionado no item 16.8, o candidato deverá apresentar 1 (uma) cópia, gerada por via eletrônica ou autenticada em cartório, de cada documento declarado.

16.9 Não serão considerados:

- a) os documentos apresentados fora do prazo, da forma e do local estabelecidos neste edital;
- b) os documentos sem assinatura ou em desacordo com o disposto neste edital;
- c) as cópias não autenticadas em cartório, bem como os documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados do respectivo mecanismo e comprovante da autenticação;
- d) documentos originais;
- e) documentos ilegíveis.

16.9.1 Se o nome do candidato, nos documentos apresentados nesta etapa, for diferente do nome que consta no cadastro de inscritos do concurso, deverá ser anexado o comprovante de alteração de nome (certidão de casamento, de divórcio ou outro).

16.10 Os documentos apresentados não serão devolvidos em nenhuma hipótese.

16.10.1 Uma vez encaminhados, não serão aceitos acréscimos de outros documentos fora do prazo. Por ocasião dos recursos, poderão ser encaminhados somente documentos que sirvam para esclarecer ou complementar dados de documentos apresentados no período de entrega.

16.10.2 Cada documento será considerado uma única vez.

16.10.3 A pontuação alcançada nesta fase será considerada apenas para efeito de classificação.

16.10.4 Os títulos entregues pelos candidatos serão analisados quanto a sua validade e autenticidade.

16.10.5 Os títulos devem ser fornecidos por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). O curso também deve ser reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).

16.10.6 Diplomas, certificados ou declarações de conclusão de curso emitidos por instituição de ensino superior estrangeira deverão ser reconhecidos em universidade brasileira, em conformidade com o disposto na Resolução CNE/MEC nº 1/2002, de acordo com Portaria Normativa nº 22, de 13 de dezembro de 2016.

16.11 QUADRO DE TÍTULOS DA AVALIAÇÃO PARA MÉDICO LEGISTA

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

ALÍNEA	ITEM DE AVALIAÇÃO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	Doutorado	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (nível de doutorado), fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). O curso também deve ser reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).	4,00	4,00
B	Mestrado	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (nível de mestrado), fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). O curso também deve ser reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).	3,00	3,00

C	Pós-graduação especialização <i>lato sensu</i>	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (nível de especialização <i>lato sensu</i>), fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas/aula. O curso também deve ser reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).	1,00	2,00
D	Residência Médica	Certificado de Residência Médica em qualquer especialidade, reconhecida Comissão Nacional de Residência Médica, do Ministério da Educação (CNRM/MEC).	2,00	4,00
E	Especialização em Medicina Legal	Documento que comprove aprovação em Exame de Suficiência para obtenção de Título de Especialista (Prova de Títulos) da Associação Médica Brasileira (AMB) em Medicina Legal e Perícia Médica, ou documento que comprove a conclusão de Residência Médica em Medicina Legal, credenciada junto a Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).	3,00	3,00
F	Certificado em curso de formação para ingresso nas carreiras da área da segurança pública e Forças Armadas	Certificado de conclusão de curso — emitido por academia militar, ou por escola superior ou academia de força de segurança pública — necessário para o ingresso em carreira das Forças Armadas, ou para o ingresso em carreira integrante de força de segurança pública. São considerados órgãos de segurança pública aqueles elencados no art. 9º, § 2º, da Lei Federal nº 13.675/2018, que instituiu o Sistema Único de Segurança Pública.	1,50	3,00
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS				10,00

16.11.1 Para a comprovação de curso de pós-graduação *lato sensu*, será aceito certificado atestando que o curso possui o mínimo de 360 (trezentos e sessenta) horas e que atende às normas da Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), ou do Conselho Nacional de Educação (CNE), ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual constem a carga horária do curso, as disciplinas cursadas e as respectivas menções, bem como a comprovação da apresentação e da aprovação da monografia. A declaração deve, ainda, atestar que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) ou do Conselho Nacional de Educação (CNE), ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE).

16.11.2 Caso o certificado não ateste as exigências estabelecidas no item 16.11.1, o candidato deverá incluir uma declaração da instituição responsável pelo curso, a qual ateste a carga horária e o cumprimento de uma das normas citadas no mesmo subitem.

16.11.3 Para a comprovação de curso de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado ou doutorado), será aceito o diploma de conclusão, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado ou doutorado expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), desde que acompanhado do histórico escolar do candidato, no qual constem o número de créditos obtidos, as áreas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da tese ou da dissertação. Caso o histórico ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.

16.11.3.1 Serão aceitas declarações de conclusão de curso expedidas há, no máximo, 30 (trinta) dias.

16.11.4 Outros comprovantes de conclusão parcial de curso ou disciplina **não serão aceitos** como títulos referentes a curso de mestrado e doutorado.

16.11.5 Para comprovação da Residência Médica (alínea "D" do subitem 16.11), o candidato deverá apresentar certificado e (ou) declaração de conclusão de Residência Médica emitida por instituição autorizada pela Comissão Nacional de Residência Médica, do Ministério da Educação (CNRM/MEC).

16.11.6 Para comprovação da Especialização em Medicina Legal (alínea "E" do subitem 16.11), o candidato deverá apresentar documento que comprove aprovação em Exame de Suficiência para obtenção de Título de Especialista (Prova de Títulos) da Associação Médica Brasileira (AMB) em Medicina Legal e Perícia Médica, ou documento que comprove a conclusão de Residência Médica em Medicina Legal, credenciada junto à Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).

16.11.7 Para a comprovação de curso de formação para ingresso nas carreiras da área da segurança pública ou nas carreiras das Forças Armadas (alínea "F" do subitem 16.11), o candidato deverá apresentar certificado e (ou) declaração de conclusão emitida por escola superior ou academia de força de segurança pública, em que constem o período de realização do curso, a carga horária e a assinatura de autoridade competente.

16.11.8 Os documentos expedidos em língua estrangeira serão considerados somente quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e convalidado por instituição brasileira.

16.11.9 Não serão aceitos títulos e (ou) comprovantes ilegíveis ou não autenticados em cartório nem documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados do respectivo mecanismo de autenticação.

16.11.10 Caso a documentação seja entregue por procurador, as informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, que arcará com as consequências de eventuais erros de seu representante.

16.11.11 Não receberá pontuação o candidato que não entregar os títulos e os comprovantes na forma, no prazo, no horário e (ou) no local especificados neste edital e no edital específico desta fase.

16.11.12 Constatada, em qualquer tempo, irregularidade e (ou) ilegalidade na obtenção dos títulos e (ou) dos comprovantes apresentados, a pontuação será anulada e, comprovada a culpa do candidato, este será excluído do concurso público.

16.11.13 A abertura dos envelopes contendo os títulos dos candidatos será realizada em sessão pública, designada e divulgada com ampla publicidade e antecedência mínima de 10 (dez) dias, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos candidatos presentes, se desejarem, e pela comissão encarregada da avaliação dos títulos. Os títulos apresentados serão rubricados pelos membros da comissão.

16.11.13.1 É assegurado aos candidatos presentes à sessão pública ou aos seus procuradores regularmente constituídos o direito de receber cópias dos títulos apresentados pelos demais candidatos, mediante ressarcimento do custo reprográfico, se exigido. Demais informações a respeito da avaliação de títulos constarão em edital específico de convocação para esta fase.

16.12 QUADRO DE TÍTULOS DA AVALIAÇÃO PARA ODONTOLEGISTA

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS				
ALÍNEA	ITEM DE AVALIAÇÃO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA

A	Doutorado	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (nível de doutorado), fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). O curso também deve ser reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).	4,00	4,00
B	Mestrado	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (nível de mestrado), fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). O curso também deve ser reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).	3,00	3,00
C	Pós-graduação especialização lato sensu	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (nível de especialização <i>lato sensu</i>), fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas/aula.	1,00	2,00
D	Especialização em Odontologia Legal	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (nível de especialização <i>lato sensu</i>) em Odontologia Legal, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas/aula, e registro no respectivo conselho.	3,00	3,00
E	Certificado em curso de formação para ingresso nas carreiras da área da segurança pública e das Forças Armadas	Certificado de conclusão de curso — emitido por academia militar ou por escola superior ou academia de força de segurança pública — necessário para o ingresso em carreira das Forças Armadas, ou para o ingresso em carreira integrante de força de segurança pública. São considerados órgãos de segurança pública aqueles elencados no art. 9º, § 2º, da Lei Federal nº 13.675/2018, que instituiu o Sistema Único de Segurança Pública.	1,50	3,00
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS				10,00

16.12.1 Para a comprovação de curso de pós-graduação *lato sensu*, será aceito certificado atestando que o curso possui o mínimo de 360 (trezentos e sessenta) horas e que atende às normas da Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), ou do Conselho Nacional de Educação (CNE), ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual constem a carga horária do curso, as disciplinas cursadas e as respectivas menções, bem como a comprovação da apresentação e da aprovação da monografia. A declaração deve, ainda, atestar que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) ou do Conselho Nacional de Educação (CNE), ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE).

16.12.2 Caso o certificado não ateste as exigências estabelecidas no item 16.12.1, o candidato deverá incluir uma declaração da instituição responsável pelo curso, a qual ateste a carga horária e o cumprimento de uma das normas citadas no mesmo subitem.

16.12.3 Para a comprovação de curso de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado ou doutorado), será aceito o diploma de conclusão, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado ou doutorado expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), desde que acompanhado do histórico escolar do candidato, no qual constem o número de créditos obtidos, as áreas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da tese ou da dissertação. Caso o histórico ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.

16.12.3.1 Serão aceitas declarações de conclusão de curso expedidas há, no máximo, 30 (trinta) dias.

16.12.4 Outros comprovantes de conclusão parcial de curso ou disciplina **não serão aceitos** como títulos referentes a curso de mestrado e doutorado.

16.12.5 Para comprovação da Especialização em **Odontologia Legal** (alínea “D” do subitem 16.12), o candidato deverá apresentar Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (nível de especialização *lato sensu*) em Odontologia Legal, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), com carga horária mínima de 360 horas/aula, e registro no respectivo conselho.

16.12.6 Para a comprovação de curso de formação para ingresso nas carreiras da área da segurança pública ou nas carreiras das Forças Armadas (alínea “E” do subitem 16.12), o candidato deverá apresentar certificado e (ou) declaração de conclusão emitida por escola superior ou academia de força de segurança pública, em que constem o período de realização do curso, a carga horária e a assinatura de autoridade competente.

16.12.7 Os documentos expedidos em língua estrangeira serão considerados somente quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e convalidado por instituição brasileira.

16.12.8 Não serão aceitos títulos e (ou) comprovantes ilegíveis ou não autenticados em cartório nem documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados do respectivo mecanismo de autenticação.

16.12.9 Caso a documentação seja entregue por procurador, as informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, que arcará com as consequências de eventuais erros de seu representante.

16.12.10 Não receberá pontuação o candidato que não entregar os títulos e os comprovantes na forma, no prazo, no horário e (ou) no local especificados neste edital e no edital específico desta fase.

16.12.11 Constatada, em qualquer tempo, irregularidade e (ou) ilegalidade na obtenção dos títulos e (ou) dos comprovantes apresentados, a pontuação será anulada e, comprovada a culpa do candidato, este será excluído do concurso público.

16.12.12 A abertura dos envelopes contendo os títulos dos candidatos será realizada em sessão pública, designada e divulgada com ampla publicidade e antecedência mínima de 10 (dez) dias, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos candidatos presentes, se desejarem, e pela comissão encarregada da avaliação dos títulos. Os títulos apresentados serão rubricados pelos membros da comissão.

16.12.12.1 É assegurado aos candidatos presentes à sessão pública ou aos seus procuradores regularmente constituídos o direito de receber cópias dos títulos apresentados pelos demais candidatos, mediante ressarcimento do custo reprográfico, se exigido. Demais informações a respeito da avaliação de títulos constarão em edital específico de convocação para esta fase.

17 DA 8ª FASE – AVALIAÇÃO DA VIDA PREGRESSA E INVESTIGAÇÃO SOCIAL

17.1 Serão convocados para a 8ª Fase – Avaliação da Vida Progressa e Investigação Social todos os candidatos aprovados na prova discursiva.



- 17.2 Os candidatos serão submetidos à avaliação da vida pregressa e investigação social, de caráter eliminatório, para fins de avaliação de sua conduta pregressa e idoneidade moral, requisitos indispensáveis para aprovação no concurso público.
- 17.3 A avaliação da vida pregressa e a investigação social serão realizadas com base em documentos oficiais e nas informações constantes em formulário próprio (modelo apresentado no **Anexo VIII** deste edital) contendo perguntas de caráter pessoal, o qual deverá ser preenchido pelo candidato, a ser disponibilizado oportunamente no endereço eletrônico www.iades.com.br.
- 17.4 O candidato será considerado recomendado ou não recomendado para exercer o cargo. A análise e a avaliação dos dados colhidos serão feitas com critérios exclusivamente objetivos.
- 17.5 Após iniciada a avaliação da vida pregressa e a investigação social, será eliminado do concurso, a qualquer momento, o candidato que for considerado não recomendado.
- 17.6 O candidato deverá providenciar, a suas expensas, a documentação a seguir relacionada, que deverá ser entregue, em data a ser determinada, juntamente com o formulário devidamente preenchido, que será disponibilizado oportunamente:
- cópia autenticada em cartório de documento de identidade, com validade em todo o território nacional;
 - cópia autenticada em cartório do CPF, caso não esteja relacionado no documento de identidade;
 - cópia autenticada em cartório do certificado de reservista de 1ª ou 2ª categoria ou do CDI, se candidato do sexo masculino;
 - cópia autenticada em cartório do título de eleitor ou de certidão do cartório eleitoral, além de comprovante(s) de votação e (ou) justificativa da última eleição, de ambos os turnos;
 - cópia autenticada da CTPS ou de declaração do órgão que comprove o último e o atual emprego, se for o caso;
 - cópia de comprovante de residência atual (conta de água, de luz ou de telefone, contracheque, entre outros);
 - certidões negativas dos ofícios de distribuição das cidades nas quais o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, abrangendo os feitos cíveis, criminais, de protestos de títulos, de interdição e de tutelas;
 - certificado de antecedentes expedido pela polícia civil dos estados nos quais o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
 - certidões negativas cíveis e criminais da Justiça Federal das cidades nas quais o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
- 17.7 O preenchimento e a entrega do formulário e a entrega da documentação exigida neste edital pressupõem a autorização do candidato para que seja realizada a investigação.
- 17.8 A Superintendência da Polícia Técnico-Científica poderá exigir que o candidato providencie, a suas expensas, sob pena de ser não recomendado e eliminado do concurso, documentação complementar, a fim de dirimir dúvidas que surjam durante a condução do processo de avaliação da vida pregressa e investigação social.
- 17.9 Será eliminado do concurso o candidato que:
- deixar de entregar um ou mais documentos exigidos no presente edital;
 - falsear ou omitir informação em qualquer dos documentos apresentados;
 - não for recomendado na fase.
- 17.9.1 Na avaliação serão examinados os atos da vida civil dos candidatos, podendo ser eliminados do concurso quando constatada conduta desabonadora em sua vida pública ou particular, desde que incompatível com a natureza da função.
- 17.10 A avaliação poderá considerar os assentamentos funcionais dos candidatos, no caso de funcionário público.
- 17.11 São fatos que podem afetar o procedimento irrepreensível e a idoneidade moral do candidato:
- 17.11.1 Habitualidade em descumprir obrigações legítimas;
- 17.11.2 Relacionamento ou exibição em público com pessoas de notórios e desabonadores antecedentes criminais;
- 17.11.3 Uso de droga ilícita;
- 17.11.4 Prática de ato atentatório à moral e aos bons costumes;
- 17.11.5 Condenação por improbidade administrativa;
- 17.11.6 Demissão de cargo público ou destituição de cargo em comissão, no exercício da função pública, em qualquer órgão da administração direta e indireta, nas esferas federal, estadual, distrital e municipal, mesmo que com base em legislação especial;
- 17.11.7 Existência de registros criminais relativos a fatos incompatíveis com o exercício;
- 17.11.8 Declaração falsa ou omissão de registro relevante sobre sua vida pregressa e social.
- 17.11.9 Os candidatos cuja conduta estiver enquadrada em qualquer dos fatos previstos no subitem 17.11, serão passíveis de eliminação do concurso.
- 18 DAS INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E DISCURSIVA**
- 18.1** As provas serão aplicadas na data provável **28 de julho de 2024, para o cargo de Odontologista e no 4 de agosto para o cargo de Médico Legista.**
- 18.2 As Provas serão realizadas no turno da tarde, com duração máxima de 5 (cinco) horas, incluído o tempo para a leitura das instruções, o preenchimento da folha de respostas da prova objetiva e a transcrição da folha de texto definitivo da prova discursiva.
- 18.3 Os locais de aplicação das provas serão divulgados no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, na data provável estabelecida no item 7 deste edital.
- 18.4 São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no dia e no horário determinados.
- 18.5 Não serão dadas, por telefone, fax ou correio eletrônico, informações a respeito de data, de local e de horário de aplicação de prova. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem publicados.
- 18.6 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para o seu início, munido de **caneta esferográfica de tinta preta, fabricada com material transparente**, de comprovante de inscrição e de documento de identidade original. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e (ou) borracha durante a realização da prova.
- 18.7 No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais de candidatos inscritos, o **IADES** procederá à inclusão do candidato, com o preenchimento de formulário específico, mediante a apresentação de comprovante de pagamento da taxa de inscrição, até a data de seu vencimento em **19 de junho de 2024**.
- 18.7.1 A inclusão de que trata o subitem anterior será realizada de forma condicional e será analisada pelo **IADES** na fase da correção da prova objetiva, se for o caso, com intuito de verificar a efetividade da referida inscrição.
- 18.7.2 Constatada a impropriedade da inscrição de que trata o subitem 18.6, ela será cancelada, independentemente de qualquer formalidade, assim como serão considerados nulos todos os atos decorrentes.
- 18.8 Não será admitido o ingresso de candidatos no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.
- 18.9 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos comandos militares, pelas secretarias de segurança pública, pelos institutos de identificação, pelas polícias militares e pelos corpos de bombeiros militares; carteiras expedidas pelas

entidades fiscalizadoras de exercício profissional (ordens, conselhos, entre outros); passaporte brasileiro; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho; e Carteira Nacional de Habilitação.

18.9.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento; cartão de inscrição no CPF; título eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação (modelo eletrônico); carteira de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; carteiras de identidade digitais (modelo eletrônico); carteiras de identidade com validade vencida; Carteira de Trabalho - CTPS (modelo eletrônico); cópias de documentos, ainda que autenticadas; e documentos ilegíveis, não identificáveis e (ou) danificados.

18.9.1.1 Não será permitido ao candidato, em nenhuma das dependências físicas onde serão realizadas as provas, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos. (Não se ignora a ampla validade dos documentos de identificação na forma digital, mas o simples fato de o celular não poder ser utilizado nas dependências do local de realização da prova, afasta a possibilidade de apresentá-lo pelo meio eletrônico).

18.9.1.2 Da mesma forma, a utilização de documento digital com o QR-CODE impresso ou de documento digital impresso não será permitida pelo fato de o fiscal ter que utilizar o aparelho de celular nas dependências do local de prova e (ou) fase e (ou) para conferência da autenticidade, sendo este um procedimento não condizente com as medidas de segurança adotadas pelo IADES.

18.9.2 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de aplicação das provas e (ou) fase, documento de identidade original por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que o candidato será submetido à identificação especial, que compreenderá coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

18.9.3 À exceção da situação prevista no subitem 18.9.2 deste edital, o candidato que não apresentar documento de identidade original não poderá fazer a prova e (ou) fase e será automaticamente eliminado do concurso público.

18.9.4 A identificação especial também, será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e (ou) à assinatura do portador.

18.10 Não será aplicada prova, em nenhuma hipótese, em local, em data e (ou) em horário diferente dos predeterminados em edital ou em comunicado, salvo o previsto no subitem 1.3.1.

18.11 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o cartão-resposta, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento do cartão-resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital, no caderno de prova e no cartão-resposta. Em nenhuma hipótese, haverá substituição do cartão-resposta por erro do candidato.

18.12 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão-resposta. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital e (ou) com o cartão-resposta, tais como, marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não preenchido integralmente e (ou) mais de uma marcação por questão.

18.13 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão-resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

18.14 Não será permitido que as marcações no cartão-resposta sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para realização da prova. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por fiscal do IADES devidamente treinado, para o qual deverá ditar suas marcações.

18.15 O candidato que se retirar da sala de aplicação de prova não poderá retornar a ela, em nenhuma hipótese, exceto se sua saída for acompanhada, durante todo o tempo de ausência, de fiscal ou de membro da coordenação do IADES.

18.16 Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e (ou) similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

18.17 No dia de realização das provas, não será permitido ao candidato permanecer com armas (brancas ou de fogo) ou aparelhos eletrônicos, telefones celulares, *smartphones*, relógios de nenhuma espécie, *walkman*®, aparelhos portáteis de armazenamento e de reprodução de músicas, vídeos e outros arquivos digitais, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, *notebooks*, *tablets*, *iPods*®, *palmtops*, gravadores, *pendrives*, *mp3 players* ou similares, nenhum receptor ou transmissor de dados e mensagens, máquinas fotográficas, controles de alarmes de carro, óculos escuros, protetores auriculares, lápis, lapiseira/grafite, marca-textos e (ou) borrachas, entre outros.

18.17.1 No ambiente de prova, ou seja, nas dependências físicas em que serão realizadas as provas e (ou) fase, não será permitido o uso, pelo candidato, de nenhum dos dispositivos eletrônicos relacionados no subitem anterior.

18.17.1.1 Antes de entrar na sala de prova, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pelo IADES, telefone celular desligado e, se possível, sem a bateria, e quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados relacionados no subitem 18.17 deste edital, sob pena de ser eliminado do concurso público.

18.18 A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término de sua prova. A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de prova.

18.18.1 A embalagem porta-objetos deverá permanecer lacrada e estará sujeita a vistoria a qualquer momento. Em caso de identificação de sua abertura ou violação dentro do ambiente de prova (não somente a sala de prova), poderá ocorrer a eliminação do candidato.

18.18.2 O IADES não ficará responsável pela guarda de nenhum dos objetos citados no subitem 18.16 e recomenda que o candidato não leve nenhum desses objetos no dia da realização das provas. **O funcionamento, ainda que involuntário, de qualquer tipo de aparelho eletrônico durante a realização das provas implicará a eliminação automática do candidato.**

18.18.3 O IADES não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

18.18.4 Não será permitida a leitura de nenhum material impresso ou de anotações após o ingresso do candidato na sala de aplicação das provas.

18.19 Não será permitida a entrada de candidatos portando armas no ambiente de prova.

18.20 Não será admitido, durante a realização da prova, o uso de bonés, lenços, chapéus, gorros ou qualquer outro acessório que cubra as orelhas do candidato.

18.21 Não haverá segunda chamada para a aplicação da prova, em nenhuma hipótese. O não comparecimento à prova implicará a eliminação automática do candidato.

18.22 O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de aplicação da prova após 1 (uma) hora de seu início. Nessa ocasião, o candidato não levará o caderno de prova, em nenhuma hipótese.

18.23 O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova levando o caderno de prova no decurso dos últimos 75 (setenta e cinco) minutos anteriores ao término do tempo destinado à realização da prova.

18.24 Durante a realização da prova, deverão permanecer, no mínimo, os 3 (três) últimos candidatos por sala.

18.25 A ausência de observância dos subitens 18.22, 18.23 e 18.24 deste Edital acarretará a não correção da prova e, conseqüentemente, a eliminação do candidato do concurso público.

18.26 No dia de realização da prova, o IADES poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, nos corredores e nos banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

18.27 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do concurso o candidato que, durante a realização da prova:

- a) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *iPods*, gravadores, *pen drives*, *mp3 players* ou similares, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, *bips*, *notebooks*, *palmtops*, *walkman*, máquinas fotográficas etc.;
- b) estiver usando relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, caneta marca-texto e

- (ou) borracha, assim como estiver portando qualquer tipo de arma branca ou de fogo;
- c) estiver usando boné, lenço, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que cubra suas orelhas;
- d) estiver usando qualquer recipiente ou embalagem, tais como, garrafa de água, de suco, de refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolates, balas etc.), que não seja fabricado com material transparente;
- e) estiver portando anotações;
- f) usar ou tentar usar meios fraudulentos e (ou) ilegais para a realização da prova e (ou) para obter vantagens para si e (ou) para terceiros;
- g) for surpreendido dando ou recebendo qualquer forma de auxílio para a execução das provas;
- h) utilizar-se de quaisquer objetos, meios, notas e (ou) impressos que não forem expressamente permitidos em edital;
- i) faltar com o devido respeito e cortesia para com qualquer um dos examinadores, seus auxiliares, instrutores, autoridades ou outros candidatos;
- j) fizer anotação de informações relativas a suas respostas ou a sua identificação;
- k) recusar-se a entregar a(s) folha(s) de resposta da(s) prova(s) objetiva e (ou) discursiva ao término do tempo regulamentar;
- l) recusar-se a entregar o material das provas e (ou) fases ao término do tempo destinado à sua realização;
- m) afastar-se do local da prova, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal ou membro da coordenação do IADES;
- n) ausentar-se do local da prova, a qualquer tempo, portando a(s) folha(s) de resposta e (ou) folha(s) de rascunho(s), bem como portando o caderno de provas, antes do horário permitido para que o candidato possa levá-lo;
- o) não permitir a coleta de sua assinatura, de sua impressão digital e outros mecanismos de identificação de candidatos a serem utilizados pelo IADES;
- p) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- q) comunicar-se com outro candidato durante a execução das provas;
- r) abrir ou violar a embalagem porta-objetos dentro do ambiente de prova (não somente a sala de prova);
- s) recusar-se a transcrever para o cartão ótico de respostas a frase apresentada durante a aplicação da prova objetiva para posterior exame grafológico; e(ou)
- t) descumprir este edital e (ou) outros que vierem a ser publicados.

18.28 Nos casos de eventual falta de prova/material de aplicação de prova, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, o IADES tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

18.29 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas, e ele será automaticamente eliminado do concurso público.

18.30 O descumprimento de quaisquer das instruções citadas constituirá tentativa de fraude e implicará a eliminação do candidato.

18.31 Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de prova, com exceção da candidata lactante que tiver seu pedido de condições especiais deferido previamente, conforme o subitem 9.2.1.

18.32 O candidato é responsável pela devolução do cartão-resposta da prova objetiva, devidamente preenchido, ao final da prova. Em nenhuma hipótese o candidato poderá sair da sala de aplicação de prova com esse documento.

18.33 No dia de aplicação das provas, não serão fornecidas, por nenhum membro da equipe de aplicação das provas e (ou) pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e (ou) aos critérios de avaliação e de classificação.

18.33.1 O controle de horário será efetuado conforme critério definido pelo IADES.

19 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

19.1 A nota de cada candidato na prova objetiva de conhecimentos gerais será obtida pela multiplicação da quantidade de questões acertadas pelo candidato, conforme o gabarito oficial definitivo, pelo peso dessa prova.

19.2 A nota de cada candidato na prova objetiva de conhecimentos específicos será obtida pela multiplicação da quantidade de questões acertadas pelo candidato, conforme o gabarito oficial definitivo, pelo peso dessa prova.

19.3 Será eliminado na prova objetiva e eliminado do concurso público o candidato que obtiver pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) do máximo de pontos possíveis na prova objetiva.

19.4 O candidato eliminado na forma do subitem 19.3 não terá nenhuma classificação no concurso público.

19.5 Os candidatos não eliminados na forma do subitem 19.3 serão ordenados por cargo de acordo com os valores decrescentes da nota final na prova objetiva.

19.6 Com base na lista organizada na forma do subitem 19.5, serão avaliadas as provas discursivas dos candidatos classificados até as posições-limite indicadas nas alíneas do subitem 11.4, respeitados os empates na última posição.

19.6.1 Os candidatos que excederem as posições-limite definidas nas alíneas do subitem 11.4 serão considerados eliminados do concurso público e não terão nenhuma classificação.

19.7 O candidato que não tiver a sua prova discursiva corrigida na forma do subitem 19.6 estará automaticamente eliminado e não terá nenhuma classificação no concurso público.

19.8 Será reprovado na prova discursiva e eliminado do concurso público o candidato que obtiver nota inferior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação total máxima permitida para a prova.

19.9 Os candidatos não eliminados na forma do subitem 19.8 serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da soma da nota final na prova objetiva e da nota obtida na prova discursiva.

19.10 Com base na lista organizada na forma do subitem 19.9 deste edital, serão convocados para as fases seguintes os candidatos aprovados na prova objetiva e na prova discursiva, observada a reserva de vagas para candidatos portadores de deficiência e respeitados os empates na última posição.

19.11 O candidato não convocado na forma do subitem 19.10 estará automaticamente, eliminado e não terá nenhuma classificação no concurso público.

19.12 Os candidatos não eliminados na forma do subitem 19.10 serão considerados aptos ou recomendados nas fases de avaliação de aptidão física, avaliação médica e exame psicotécnico, na avaliação de títulos e na avaliação de vida pregressa e investigação social, e serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da soma das seguintes pontuações:

a) a pontuação final na prova objetiva de conhecimentos gerais e específicos, a pontuação final na prova discursiva e a pontuação na avaliação da prova de títulos.

19.13 O candidato considerado inapto na avaliação de aptidão física, na avaliação médica, não recomendado no exame psicotécnico e (ou) na avaliação de vida pregressa e investigação social estará automaticamente eliminado e não terá nenhuma classificação no concurso público.

19.14 Todos os cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se o número para cima, se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a 5 (cinco).

19.15 Os candidatos que não forem classificados dentro do número de vagas ou habilitados para o cadastro de reserva previsto neste edital, conforme quadro abaixo, serão considerados eliminados do concurso público e não terão nenhuma classificação.

Código Cargo/ Especialidade	CARGO	Especialidade	VAGAS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	VAGAS (CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA)	TOTAL DE VAGAS	CADASTRO DE RESERVA
--------------------------------	-------	---------------	----------------------------------	---	----------------------	---------------------------

201	MÉDICO LEGISTA DE 3ª CLASSE	Geral	74	4	78	24
202		Especialista em Anatomia Patológica	4	-	4	2
203		Especialista em Psiquiatria	2	-	2	1
302	ODONTOLEGISTA DE 3ª CLASSE	Geral	4	-	4	2
TOTAL			84	4	88	29

19.16 O candidato que tiver sua inscrição homologada para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se aprovado na perícia médica e classificado no concurso público, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral (ampla concorrência).

20 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

20.1 Em caso de empate na nota final, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- ter idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme o art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- obtiver a maior nota na prova discursiva;
- obtiver a maior nota na prova objetiva de conhecimentos específicos;
- obtiver a maior nota na prova objetiva de conhecimentos gerais;
- obtiver a maior nota na avaliação de títulos;
- ter maior idade;
- ter exercido a função de jurado (conforme o art. 440 da Lei nº 11.689/2008 – Código de Processo Penal).

20.2 Para fazerem jus ao critério de desempate relativo à alínea "g", os candidatos interessados deverão encaminhar, pelo endereço eletrônico atendimentosptc@iades.com.br, a documentação probatória até o último dia das inscrições.

21 DOS RECURSOS

21.1 Ao IADES será admitido recurso, sem efeito suspensivo, devidamente fundamentado, contra os resultados preliminares: de solicitação de isenção da taxa de inscrição, de solicitação de reserva de vaga para pessoas com deficiência, de solicitação de condição especial para realização das provas objetiva e discursiva, das inscrições indeferidas, contra o gabarito preliminar, contra o resultado preliminar das provas objetiva e discursiva, contra o resultado preliminar da avaliação multiprofissional, contra o resultado preliminar da avaliação de aptidão física, contra o resultado preliminar da avaliação médica, contra o resultado preliminar do exame psicotécnico, contra o resultado preliminar da avaliação de títulos, contra o resultado preliminar da avaliação da vida pregressa e investigação social e contra o resultado preliminar do certame. Os recursos poderão ser interpostos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil posterior à data de divulgação do ato ou do fato que lhe deu origem.

21.1.1 Os recursos que não se refiram especificamente aos eventos apurados não serão apreciados.

21.1.2 Os recursos contra o gabarito preliminar da prova objetiva, contra o resultado preliminar da prova discursiva, contra o resultado preliminar da avaliação de aptidão física, contra o resultado preliminar da avaliação médica, contra o resultado preliminar do exame psicotécnico, contra o resultado preliminar da avaliação de títulos, contra o resultado preliminar da avaliação de vida pregressa e investigação social e contra o resultado preliminar do certame deverão ser interpostos por via eletrônica, por meio do Ambiente do Candidato, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, conforme link de acesso a ser disponibilizado oportunamente.

21.2 Não serão aceitos recursos por via postal.

21.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Serão indeferidos os recursos inconsistentes e (ou) fora das especificações e dos prazos estabelecidos neste edital e em outros editais.

21.4 Se, do exame de recursos contra o gabarito preliminar, resultar anulação de questão(ões), a pontuação correspondente a essa (s) questão(ões) será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido. Se houver alteração do gabarito oficial preliminar, por força de impugnações, a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo. Em nenhuma hipótese, o quantitativo de questões da prova objetiva sofrerá alterações.

21.5 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco recurso de recurso. Somente serão aceitos recursos contra o gabarito oficial preliminar da prova objetiva e os resultados preliminares de cada etapa. Recurso cujo teor desrespeite a banca examinadora será preliminarmente indeferido.

21.6 Não serão apreciados recursos que forem apresentados em desacordo com as especificações contidas neste item e (ou) com argumentação idêntica à argumentação constante em outro(s) recurso(s).

21.7 As Bancas Examinadora, corretora e revisora constituem-se em última instância para recurso, sendo soberanas em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

22 DA NOMEAÇÃO

22.1 Ao candidato classificado no concurso, dentro do limite das vagas anunciadas no edital e consoante obediência rigorosa à ordem de classificação, é assegurado o direito de nomeação no período de validade do concurso, de acordo com o prazo estabelecido no subitem 24.3, compreendida eventual prorrogação de prazo.

22.2 As nomeações se darão por meio de convocação publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás.

22.3 O candidato deverá manter atualizados seus dados cadastrais no IADES, durante a participação no concurso, e na Superintendência da Polícia Técnico-Científica (SPTC) após a homologação do concurso, desde que aprovado. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da ausência de atualização de seus dados pessoais e de seu endereço.

22.4 Os candidatos habilitados para o cadastro de reserva poderão ser nomeados somente se houver desistência formal de candidato classificado.

22.5 Os candidatos que não forem classificados ou habilitados estarão eliminados.

22.6 Será assegurado ao candidato, mediante requerimento realizado antes da convocação ou nomeação, o direito de ser reclassificado para o final da lista de habilitados do concurso.

22.6.1 O requerimento de que trata o subitem 22.6 deverá ser protocolado antes da publicação da convocação ou nomeação, o que ocorrer primeiro, e caberá à Superintendência de Recrutamento e Seleção da SEAD reclassificar o candidato requerente.

22.7 Além da comprovação dos requisitos constantes no item 4 e dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá o candidato providenciar os seguintes documentos (originais), sem prejuízo de outros que possam vir a ser exigidos:

- carteira de identidade civil (não será aceita Carteira de Habilitação em substituição ao RG);
- comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro de Pessoa Física – CPF;



- c) certidão de nascimento (se solteiro) ou de casamento (se casado); se divorciado ou viúvo, o documento que o comprove;
- d) título de eleitor com certidão de quitação eleitoral;
- e) número do PIS/PASEP;
- f) comprovante de endereço;
- g) carteira e (ou) certificado de reservista, se do sexo masculino até 45 (quarenta) anos na data da convocação;
- h) Consulta Qualificação Cadastral – CQC;
- i) certidão negativa criminal estadual e federal;
- j) certidão negativa cível estadual e federal;
- k) certidão negativa da fazenda estadual;
- l) certidão negativa de contas julgadas irregulares do Tribunal de Contas dos Municípios;
- m) certidão negativa de contas julgadas irregulares do Tribunal de Contas do Estado de Goiás;
- n) declaração de bens e valores;
- o) comprovante de abertura de conta corrente na Caixa Econômica Federal;
- p) os demais documentos constantes da convocação de que trata o subitem 22.2.

22.7.1 A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos, exames e (ou) documentos especificados neste item e neste edital, bem como naqueles que vierem a ser acrescentados na convocação de que trata o subitem 22.7, implicará a eliminação definitiva do candidato, e a Administração convocará, na sequência, o candidato imediatamente classificado.

22.8 O candidato que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, o que implicará sua eliminação definitiva, e a Administração convocará, na sequência, o candidato imediatamente classificado.

22.9 A previsão de convocação dos candidatos seguirá a estimativa prevista na tabela a seguir.

Cargo	Total de vagas	Nomeações previstas para fevereiro de 2025
Médico Legista de 3ª Classe	84	84
Odontologista de 3ª Classe	4	4
TOTAL		88

23 DA CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CANDIDATO

23.1 A **Central de Atendimento ao Candidato do IADES** disponibiliza atendimento para esclarecimento de dúvidas e apoio nos procedimentos relacionados à inscrição.

23.2 O candidato poderá obter informações, manter contato ou relatar fatos ocorridos referentes ao concurso público por meio do seguinte telefone: (61) 3574-7200; por *e-mail* (concursosptc@iades.com.br) ou via *internet*, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>.

23.3 Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais fases do concurso público. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do subitem 24.2.

23.4 O candidato que desejar relatar ao **IADES** fatos ocorridos durante a realização do concurso público deverá dirigir-se à Central de Atendimento, postando correspondência para a **Caixa Postal 3.211, CEP 71.010-970, Guará I - Brasília (DF)**; por intermédio do telefone (61) 3574-7200 ou enviando *e-mail* para o endereço eletrônico concursosptc@iades.com.br.

23.5 Durante todo o período de realização do certame, a Central de Atendimento ao Candidato do IADES (CAC-IADES) funcionará nos seguintes endereços:

- a) **Central de Atendimento ao Candidato – Goiânia/GO** – Avenida 85, Galeria Nazhira Center, sala 23 – Setor Sul – Goiânia/GO, CEP 74.080-010;
- b) **Central de Atendimento ao Candidato – Brasília/DF** – SIBS, quadra 1, conjunto A, lote 5 – Setor de Indústrias Bernardo Sayão – Núcleo Bandeirante – Brasília/DF – CEP 71736-101, em dias úteis e no horário compreendido entre 10h e 16h.

24 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.5 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o concurso público contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

24.5.1 Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma e comunicado posterior divulgado, vinculados ao presente concurso público.

24.5.2 O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (como nome, data de nascimento, notas e desempenho, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

24.5.3 O(A) candidato(a) que optar por inscrever-se em mais de um cargo deverá participar de todas as fases para as quais for convocado. O resultado de cada fase não terá validade para uso em outro cargo e (ou) outros concursos da Superintendência da Polícia Técnico-Científica do Estado de Goiás ou de outras Instituições.

24.6 Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público no Diário Oficial do Estado de Goiás e na internet, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>.

24.7 O prazo de validade do presente concurso público é de 2 (dois) anos, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final do concurso no Diário Oficial do Estado de Goiás, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a pedido da Superintendência da Polícia Técnico-Científica (SPTC).

24.8 O resultado final do concurso público será homologado pelo Secretário de Estado da Administração do Estado de Goiás (SEAD), publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás e divulgado na internet, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>.

24.9 A SEAD, a SPTC e o IADES não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este concurso público, no que tange ao conteúdo programático.

24.10 A SEAD, a SPTC e o IADES não arcarão com nenhuma despesa de deslocamento de candidatos para a realização das provas, da perícia médica ou para a entrega de documentos e (ou) mudança de candidato para a investidura no cargo.

24.11 A burla ou a tentativa de burla a qualquer das normas estipuladas neste edital acarretará a eliminação sumária do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

24.12 O candidato aprovado e classificado no presente concurso público, quando nomeado, deverá submeter-se à avaliação médica pré-admissional, bem como apresentar-se munido dos documentos exigidos neste edital e no edital de convocação/nomeação. A posse do candidato

dependerá da avaliação médica, e a ausência de observância do disposto neste subitem implicará impedimento ao ato de posse, nos termos da legislação vigente.

24.13 A avaliação médica pré-admissional mencionada no subitem anterior é obrigatória, nos termos da legislação vigente, e os exames e laudos médicos solicitados no momento da convocação correrão às custas do candidato.

24.14 Os casos omissos serão resolvidos pelo IADES em conjunto com a Comissão Especial do Concurso.

24.15 Legislações com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação na prova do concurso público.

24.16 No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do concurso público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seu nome, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709/2018.

24.17 Serão seguidas as medidas protetivas de biossegurança vigentes na ocasião de realização das etapas presenciais, que serão informadas por meio da publicação de edital e (ou) comunicado em data oportuna. Os candidatos que se recusarem a seguir as medidas protetivas determinadas, especialmente quanto ao uso de máscaras, serão impedidos de acessar os locais de realização das etapas presenciais.

24.18 Toda legislação indicada no conteúdo programático deve ser considerada com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do Edital.

24.19 Quaisquer alterações nas regras estabelecidas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de outro edital.

Goiânia, 15 de abril de 2024.

Francisco Sérvulo Freire Nogueira

Secretário de Estado de Administração – SEAD

**ANEXO I – QUADRO DE QUESTÕES E CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DE PROVAS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024**

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PROVAS				
ETAPA	PROVAS	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	CARÁTER
PROVA OBJETIVA	Língua Portuguesa	6	1,0	Classificatório e Elimintório
	Realidade Étnica, Social, Histórica, Geográfica, Cultural, Política e Econômica do Estado de Goiás e do Brasil	4	1,0	
	Noções de Direito Administrativo	5	1,0	
	Noções de Direito Penal	5	1,0	
	Noções de Direito Processual Penal	5	1,0	
	Legislação Especial	5	1,0	
	Total de pontos Conhecimentos Gerais (para ambos os cargos)	30	-	
	Conhecimentos Específicos	50	2,0	
	Total de pontos Conhecimentos Específicos	100	-	
TOTAL DE PONTOS DA PROVA OBJETIVA			130	

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS

1 CONHECIMENTOS GERAIS

1.1 Língua Portuguesa: 1 Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. 2 Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. 3 Domínio da ortografia oficial. 4 Domínio dos mecanismos de coesão textual. 4.1 Emprego de elementos de referênciação, substituição e repetição, de conectores e de outros elementos de sequenciação textual. 4.2 Emprego de tempos e modos verbais. 5 Domínio da estrutura morfosintática do período. 5.1 Emprego das classes de palavras. 5.2 Relações de coordenação entre orações e entre termos da oração. 5.3 Relações de subordinação entre orações e entre termos da oração. 5.4 Emprego dos sinais de pontuação. 5.5 Concordância verbal e nominal. 5.6 Regência verbal e nominal. 5.7 Emprego do sinal indicativo de crase. 5.8 Colocação dos pronomes átonos. 6 Reescrita de frases e parágrafos do texto. 6.1 Significação das palavras. 6.2 Substituição de palavras ou de trechos de texto. 6.3 Reorganização da estrutura de orações e de períodos do texto. 6.4 Reescrita de textos de diferentes gêneros e níveis de formalidade.

(*) Relação dessa disciplina com as atribuições do cargo: É necessário que o Médico Legista ou o Odontologista tenha domínio da língua portuguesa, pois, no exercício da função, terá que elaborar, analisar, interpretar e avaliar atividades da perícia criminal.

1.2 Realidade étnica, social, histórica, geográfica, cultural, política e econômica do estado de Goiás e do Brasil: 1. Formação econômica de Goiás: a mineração no século 18, a agropecuária nos séculos 19 e 20, a estrada de ferro e a modernização da economia goiana, as transformações econômicas com a construção de Goiânia e de Brasília, industrialização, infraestrutura e planejamento. 2. Modernização da agricultura e urbanização do território goiano. 3. A população goiana: povoamento, movimentos migratórios e densidade demográfica. 4. Economia goiana: industrialização e infraestrutura de transportes e comunicação. 5. As regiões goianas e as desigualdades regionais. 6. Aspectos físicos do território goiano: vegetação, hidrografia, clima e relevo. 7. Aspectos da história política de Goiás: a independência em Goiás, o coronelismo na República Velha, as oligarquias, a Revolução de 1930, a administração política de 1930 até os dias atuais. 8 Aspectos da história social de Goiás: o povoamento branco, os grupos indígenas, a escravidão e a cultura negra, os movimentos sociais no campo e a cultura popular. 9. Atualidades econômicas, políticas e sociais do Brasil, especialmente do Estado de Goiás.

(*) Relação dessa disciplina com as atribuições do cargo: Além de cumprir a exigência prevista na Lei Estadual nº 14.911/2004, o Médico Legista ou o Odontologista poderá exercer sua função em todo o território goiano, sendo, portanto, necessário conhecimento acerca da realidade econômica, política e social do Estado, de modo a adequar suas práticas ao contexto local.

1.3 Noções de Direito Administrativo: 1. Estado, governo e Administração Pública: conceitos, elementos, poderes, organização, natureza, fins e princípios. 2. Organização administrativa do Estado: administração direta e indireta. 3. Agentes públicos: espécies e classificação, poderes, deveres e prerrogativas, cargo, emprego e funções públicas. 3.1 Regime jurídico dos servidores públicos civis do Estado de Goiás (Lei Estadual nº 20.576/2020). 3.2 Sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992). 4. Lei de licitações e contratos administrativos (Lei Federal nº 14.133/2021). 5. Poderes administrativos: poderes hierárquico, disciplinar e regulamentar; poder de polícia; uso e abuso do poder. 6. Atos administrativos: conceitos, requisitos, atributos, classificação, espécies e invalidação. 7. Controle e responsabilização da Administração: controles administrativo, judicial e legislativo; responsabilidade civil do Estado.

(*) Relação dessa disciplina com as atribuições do cargo: o Direito Administrativo é responsável pela regulamentação da atividade administrativa do Estado, e o conhecimento acerca dessa disciplina é essencial a todo ocupante de cargo público. O Médico Legista ou o Odontologista, como agente público, executará cotidianamente atos administrativos e deverá conhecer os poderes administrativos, o poder de polícia e suas características, as situações de uso e abuso do poder, a responsabilidade civil do Estado, o poder disciplinar, o conceito de bens públicos e a gestão de contratos e convênios, entre outros conceitos intimamente relacionados com as atividades desenvolvidas pelos agentes da Administração Pública.

1.4 Noções de Direito Penal: 1. Princípios constitucionais aplicáveis ao Direito Penal. 2. A lei penal no tempo e no espaço; tempo e lugar do crime; lei penal excepcional, especial e temporária; territorialidade e extraterritorialidade da lei penal; interpretação da lei penal; analogia; irretroatividade da lei penal; conflito aparente de normas penais. 3. Infração penal: elementos, espécies, sujeito ativo e sujeito passivo. 4. O fato típico e seus elementos: crime consumado e tentado; pena de tentativa; concurso de crimes; ilicitude e causas de exclusão; culpabilidade (elementos e causas de exclusão). 5. Imputabilidade penal. 6. Concurso de pessoas. 7. Crimes: crimes contra a pessoa; crimes contra o patrimônio; crimes contra o sentimento religioso e contra o respeito aos mortos; crimes contra a dignidade sexual; crimes contra a incolumidade pública; crimes contra a fé pública; crimes contra a administração pública.

(*) Relação dessa disciplina com as atribuições do cargo: O Direito Penal é responsável pela regulamentação dos ilícitos penais, sendo o seu conhecimento de extrema necessidade ao desenvolvimento das atribuições Médico Legista ou do Odontologista.

1.5 Noções de Direito Processual Penal: 1. Princípios. 2. Inquérito policial: histórico; natureza; conceito; finalidade; características; fundamento; titularidade; grau de cognição; valor probatório; formas de instauração; *notitia criminis*; *delatio criminis*; procedimentos investigativos; indiciamento; garantias do investigado; conclusão; prazos. 3. Prova: exame de corpo de delito, da cadeia de custódia e das perícias em geral; interrogatório do acusado; da confissão; do ofendido; das testemunhas; do reconhecimento de pessoas e de coisas; da acareação; dos documentos; indícios; da busca e apreensão. 4. Restrição de liberdade: prisão em flagrante; prisão preventiva; prisão temporária (Lei Federal nº 7.960/1989).

(*) Relação dessa disciplina com as atribuições do cargo: o Direito Processual Penal é o ramo do direito público dedicado ao estudo da aplicação jurisdicional do direito penal, sistematizando os órgãos relacionados e seus respectivos auxiliares. A matéria processual tem como objetivo trazer a matéria penal da mera abstração à realidade, dando as ferramentas necessárias para que o Direito Penal possa ser aplicado. Assim, essa disciplina se relaciona com as atribuições do Médico Legista ou do Odontologista.

1.6 Legislação especial: 1. Lei Federal nº 13.675/2018, que disciplina a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela Segurança Pública, cria a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS) e institui o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP). 2. Lei Federal nº 13.869/2019, que dispõe acerca dos crimes de abuso de autoridade. 3. Lei Federal nº 9.455/1997, que define os crimes de tortura. 4. Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). 5. Lei Federal nº 8.072/1990 (Lei dos Crimes Hediondos). 6. Crimes de Trânsito (arts. 291 a 312-B da Lei Federal nº 9.503/1997). 7. Lei Federal nº 12.030/2009, que dispõe acerca das perícias oficiais e dá outras providências. 8. Bancos de Perfis Genéticos (Lei Federal nº 12.654/2012 e Lei Federal nº 13.964/2019).

* Relação dessa disciplina com as atribuições do cargo: desempenhar as suas atribuições com profissionalismo e respeito aos direitos e à dignidade humana é um grande desafio para essa função, por isso é importante que o servidor tenha pleno conhecimento de todos os direitos das pessoas que estarão sob a sua responsabilidade.

2 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

2.1 Conhecimentos específicos comuns (códigos 201,202,203 e 301): 1.Noções de Criminalística: 1.1 Noções e princípios da Criminalística. 2. Tipos de Provas: prova confessional, prova testemunhal, prova documental e prova pericial. 3. Corpo de delito. 4. Documentos criminalísticos: auto, laudo pericial, parecer criminalístico. 5. Finalidade da criminalística: constatação do fato, verificação dos meios e dos modos e possível indicação da autoria.

*Relação dessa disciplina com as atribuições do cargo: Os postulantes aos cargos de Médico Legista e Odontologista pretendem assumir carreira policial no estado de Goiás e, dessa forma, é imprescindível que tenham conhecimentos básicos de criminalística, a fim de garantir a excelência e para que desenvolvam as habilidades e competências previstas, conforme atribuições do cargo.

2.2 Conhecimentos Específicos para Médico Legista de 3ª Classe – Generalista (código 201): 1 Introdução à medicina legal: conceito, definição, perícia e peritos; documentos médico legais, atestado médico, declaração de óbito. 2 Traumatologia forense: lesões e morte por ação contundente, estudo médico legal dos traumatismos crânio- encefálicos, lesões e mortes por armas brancas, lesões e mortes por instrumentos perfuro- contundentes, armas de fogo, lesões e mortes por ação térmica, lesões e mortes por ação elétrica; lesões e morte por ação química (cáusticos, venenos, noções de toxicologia forense). 3. Asfixiologia forense: conceito e classificação das asfixias, asfixias por modificações do meio ambiente, asfixias por constricção cervical (enforcamento, estrangulamento, esganadura), asfixias por sufocação. 4 Tanatologia forense: conceituação da morte, causa jurídica da morte, diagnóstico da realidade da morte, fenômenos abióticos, lesões *post mortem*, fenômenos



transformativos, estimativa do tempo de morte. 5 Morte súbita do lactente. 6 Síndrome da criança espancada, síndrome do bebê sacudido. 7 Sexologia forense: estupro, estupro de vulnerável, importunação sexual (legislação); exame médico-pericial da genitália externa (masculina e feminina) e da região anal; coleta de material para pesquisa de sêmen e DNA. 8 Antropologia forense: identidade, identificação, determinação da idade, sinais individuais. 9 Quantificação do dano – Lesões Corporais. 10 Causas jurídicas da morte: suicídio, homicídio, morte acidental. 11 Morte suspeita. 12 Morte súbita, morte agônica, sobrevivência. 13 Necropsia branca, necropsia clínica, necropsia médico legal. 14 Aborto em medicina legal. 15 Gravidez, parto e puerpério: aspectos médico-legais. 16 Infanticídio: conceito e elementos do crime, diagnóstico das causas de morte perinatal (naturais e violentas), provas de vida durante o parto e extra-uterinas. 17 Exame de embriaguez: fases da embriaguez, tolerância ao álcool, metabolismo do álcool etílico, pesquisa bioquímica do álcool, dosagem de álcool no cadáver, avaliação dos resultados, recusa a submeter-se a exame e formas de embriaguez.

*Relação dessa disciplina com as atribuições do cargo: Os conteúdos fazem parte da formação básica do médico legista e, dessa forma, faz-se necessário o conhecimento desses saberes aos postulantes ao cargo, a fim de garantir a excelência e para que desenvolvam as habilidades e competências previstas, conforme atribuições do cargo.

2.3 Conhecimentos Específicos para Médico Legista de 3ª Classe – Anatomia Patológica (código 202): 1 Introdução à medicina legal: conceito, definição, perícia e peritos; documentos médico legais, atestado médico, declaração de óbito. 2 Traumatologia forense: lesões e morte por ação contundente, estudo médico legal dos traumatismos crânio-encefálicos, lesões e mortes por armas brancas, lesões e mortes por instrumentos perfuro-contundentes, armas de fogo, lesões e mortes por ação térmica, lesões e mortes por ação elétrica; lesões e morte por ação química (cáusticos, venenos, noções de toxicologia forense). Asfixiologia forense: conceito e classificação das asfixias, asfixias por modificações do meio ambiente, asfixias por constrição cervical (enforcamento, estrangulamento, esganadura), asfixias por sufocação. 4 Tanatologia forense: conceituação da morte, causa jurídica da morte, diagnóstico da realidade da morte, fenômenos abióticos, lesões *post mortem*, fenômenos transformativos, estimativa do tempo de morte. 5 Morte súbita do lactente. 6 Síndrome da criança espancada, síndrome do bebê sacudido. 7 Sexologia forense: estupro, estupro de vulnerável, importunação sexual (legislação); exame médico-pericial da genitália externa (masculina e feminina) e da região anal; coleta de material para pesquisa de sêmen e DNA. 8 Introdução à patologia, definição de lesões celulares. 9 Causas e mecanismos de lesão celular. 10 Adaptações, acúmulos intracelulares e envelhecimento celular. 11 Inflamação aguda e crônica. 12 Distúrbios da circulação: hemostasia, edema, hiperemia, hemorragia, isquemia, infarto, trombose, embolia e choque. 13 Doenças infecciosas: categorias de agentes infecciosos, infecções respiratórias, infecções gastrointestinais, infecções na infância e adolescência. 14 Doenças da lactância e segunda infância: malformações congênitas, infecções perinatais, síndrome da angústia respiratória neonatal, síndrome da morte súbita do lactente. 15 principais doenças (não neoplásicas) dos órgãos: vasos sanguíneos, coração, pulmões, pâncreas, adrenais, rins, trato gastrointestinal, sistema nervoso central.

*Relação dessa disciplina com as atribuições do cargo: Os conteúdos fazem parte da formação básica do Médico Legista com especialização em patologia e, desta forma, faz-se necessário o conhecimento desses saberes aos postulantes ao cargo, a fim de garantir a excelência e para que desenvolvam as habilidades e competências previstas, conforme atribuições do cargo.

2.4 Conhecimentos Específicos para Médico Legista de 3ª Classe – Psiquiatra (código 203): 1 Introdução à medicina legal: conceito, definição, perícia e peritos; documentos médico legais, atestado médico, declaração de óbito. 2 Traumatologia forense: lesões e morte por ação contundente, estudo médico legal dos traumatismos crânio-encefálicos, lesões e mortes por armas brancas, lesões e mortes por instrumentos perfuro-contundentes, armas de fogo, lesões e mortes por ação térmica, lesões e mortes por ação elétrica; lesões e morte por ação química (cáusticos, venenos, noções de toxicologia forense). 3 Asfixiologia forense: conceito e classificação das asfixias, asfixias por modificações do meio ambiente, asfixias por constrição cervical (enforcamento, estrangulamento, esganadura), asfixias por sufocação. 4 Tanatologia forense: conceituação da morte, causa jurídica da morte, diagnóstico da realidade da morte, fenômenos abióticos, lesões *post mortem*, fenômenos transformativos, estimativa do tempo de morte. 5 Morte súbita do lactente. 6 Síndrome da criança espancada, síndrome do bebê sacudido. 7 Sexologia forense: estupro, estupro de vulnerável, importunação sexual (legislação); exame médico-pericial da genitália externa (masculina e feminina) e da região anal; coleta de material para pesquisa de sêmen e DNA. 8 Classificação das doenças mentais. 9 Anamnese e entrevista psiquiátrica no âmbito pericial. 10 Perícias psiquiátricas em matéria criminal. 11 Estudo médico-legal da imputabilidade e da responsabilidade penal. 12 Estudo médico-legal da capacidade civil. 13 Estudo médico-legal do alcoolismo e da dependência química. 14 Transtornos de personalidade. 15 Transtornos delirantes. 16 Simulação. Comportamento criminoso.

*Relação dessa disciplina com as atribuições do cargo: Os conteúdos fazem parte da formação básica do Médico Legista com especialização em psiquiatria e, desta forma, faz-se necessário o conhecimento desses saberes aos postulantes ao cargo, a fim de garantir a excelência e para que desenvolvam as habilidades e competências previstas, conforme atribuições do cargo.

2.5 Conhecimentos Específicos para Odontologista de 3ª Classe (código 302): 1 Odontologia Legal no Brasil e aspectos históricos. 2 Exercício lícito e ilícito da Odontologia. 2.1 Lei no 5.081/1966. 2.2 Resoluções CFO no 176/2016, no 196/2019, no 198/2019, no 230/2020. 2.3 Código Penal: art. 282 (interpretação e aplicação). 3 Código de Ética Odontológica e Código de Processo Ético Odontológico. 4 Perícia odontológica nos foros civil, penal, trabalhista, ético e administrativo. 5 Documentos medicolegais e odontológicos. 5.1 Relatórios, autos e laudos. 5.2 Pareceres. 5.3 Atestados. 5.4 Notificação compulsória. 6 Traumatologia forense. 6.1 Conceitos fundamentais. 6.2 Lesões causadas por instrumentos perfurantes, cortantes, contundentes, cortocontundentes, perfurocontundentes, perfurocortantes. 6.3 Agentes físicos não-mecânicos: lesões causadas por temperatura, eletricidade, pressão atmosférica, explosões, energias ionizantes e não-ionizantes. 6.4 Asfixiologia: enforcamento, estrangulamento, esganadura, sufocação, soterramento, afogamento, confinamento e gases inertes. 6.5 Balística forense. 7 Tanatologia forense. 7.1 Conceitos fundamentais. 7.2 Perinecropsia. 7.3 Sinais de morte, lesões vitais, perimortem e pós-mortais. 7.4 Cronotanatognose e alterações cadavéricas. 7.5 Tafonomia. 7.6 Necropsia bucal. 7.7 Dentes rosados. 8 Identidade e identificação humana. 9 Antropologia forense. 9.1 Conceitos fundamentais. 9.2 Exumações em sepulturas regulares ou clandestinas; técnicas de escavação em sepulturas coletivas (valas comuns). 9.3 Corpos esqueletizados: métodos/técnicas para investigação da espécie, determinação/estimativa do sexo, da idade, da estatura e ancestralidade com finalidade forense. 9.4 Arqueologia forense. 10 Estimativa de idade por meio do estudo dos dentes. 11 Reconstrução facial forense. 12 Perícias em marcas de mordidas. 12.1 Padrões e Diretrizes para Avaliação de Marcas de Mordida da American Board Of Forensic Odontology (ABFO), 2018. 13 Radiologia forense: utilização de exames de imagem na identificação odontológica e antropológica. 14 Desastres em massa. 14.1 Conceituação e classificação. 14.2 Planos de contingência. 14.3 Importância da odontologia nos desastres em massa. 14.4 Protocolos de identificação de vítimas de desastres. 14.5 Disaster Victim Identification Guide (DVI Guide) da Interpol, 2918. 15 Papioscopia. 16 Lesões corporais. 16.1 Código Penal: art.129 (conceitos e interpretação). 16.2 Perícias odontológicas das lesões do aparelho estomatognático (DPVAT, agressão, alegação de erro odontológico, etc). 16.3 Traumatismo bucomaxilofacial e dentoalveolar. 16.4 Avaliação do dano em odontologia: funcional e estético. 17. Noções de genética forense. 17.1 Técnica de PCR. 17.2 Técnicas de identificação utilizando o DNA. 17.3 Técnicas de coleta e armazenamento de vestígios biológicos. 17.4 Banco de perfis genéticos. 18 Análise facial forense. 18.1 Métodos e técnicas para análise facial – parâmetros do Facial Identification Scientific Working Group (FISWG). 19 Perícia em casos de pornografia infanto-juvenil. 19.1 Lei no 8.069/1990: dos crimes praticados contra a criança e o adolescente (art. de 225 a 244). 19.2 Estimativa da idade pela análise facial. 20 Crimes de consumo em Odontologia. 20.1 Lei no 8.078/1990: das infrações penais (art. de 61 a 80). 21 Documentação odontológica: composição, estrutura e importância legal. 21.1 Lei no 13.787/2018. 22 Localização e Identificação de Desaparecidos: Sistema Nacional de Localização e Identificação de Desaparecidos (Sinalid) e Programas de Localização e Identificação de Desaparecidos (PLID) Goiás.

*Relação dessa disciplina com as atribuições do cargo: Os conteúdos fazem parte da formação básica do odontologista e, dessa forma, faz-se necessário o conhecimento desses saberes aos postulantes ao cargo, a fim de garantir a excelência e para que desenvolvam as habilidades e competências previstas, conforme atribuições do cargo.

**ANEXO II - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024**

(favor preencher com letra de forma - todos os campos são obrigatórios)

NOME COMPLETO (SEM ABREVIACÕES):			
Nº DA IDENTIDADE (RG) / ÓRGÃO EMISSOR:		CPF:	DATA DE NASCIMENTO:
/		.	/ /
ENDEREÇO:		NÚMERO:	COMPLEMENTO:
BAIRRO:	CIDADE:	UF:	CEP:
E-MAIL:		TELEFONE:	
		()	

candidato(a) ao cargo de:

CÓDIGO DO CARGO	CARGO

do concurso público para provimento de vagas na Superintendência da Polícia Técnico Científica, VENHO REQUERER a isenção da taxa de inscrição, de acordo com o item 6 do edital normativo de abertura do certame.

Marque com um X a opção correspondente à solicitação:	Marque com um X a documentação enviada
(...) Membro de família cuja renda familiar seja inferior a 2 (dois) salários mínimos ou beneficiário de programa federal ou estadual de transferência de renda, nos termos da Lei nº 19.587/2017. (...) Declaro, para fins de isenção de pagamento de taxa de inscrição, ser beneficiário de programa federal ou estadual de transferência de renda nos termos da Lei nº 19.587/2017.	(...) cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura; (...) cópia simples do requerimento para solicitação de isenção de taxa de inscrição; (...) cópia da comprovação de renda mensal familiar de até 2 (dois) salários-mínimos, com indicação dos integrantes da família (nomes e grau de parentesco), relação dos rendimentos individuais (de todos) e respectivos comprovantes; (...) certidão, ou declaração equivalente, expedida no presente ano pelo órgão competente, que comprove recebimento de benefício de programa federal ou estadual de transferência de renda.
(...) Doador de medula, conforme a Lei Estadual nº 19.587/2017 (...) Declaro, para fins de isenção de taxa de inscrição, que estou cadastrado em banco de dados oficial como possível doador de medula óssea.	(...) cópia do documento válido de identidade (RG); (...) cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF); (...) cópia do documento expedido pela entidade coletora ou pela entidade responsável por cadastro de doador de medula óssea.
(...) Doador de sangue, conforme a Lei Estadual nº 19.587/2017 (...) Declaro, para fins de isenção de pagamento de taxa de inscrição, que sou doador regular de sangue para instituição pública de saúde	(...) cópia do documento válido de identidade (RG); (...) cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF); (...) cópia do comprovante oficial de doação de sangue emitido por instituição pública de saúde, demonstrando ter feito, no mínimo, 3 (três) doações há menos de 1 (um) ano da data de início das inscrições.
(...) Doadora de leite materno conforme a Lei Estadual nº 21.026/2021. (...) Declaro, para fins de isenção de pagamento de taxa de inscrição, que sou doadora de leite materno.	(...) cópia do documento válido de identidade (RG); (...) cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF); (...) cópia simples do comprovante de doação voluntária; (...) cópia da carteira de identificação do doador expedida pelo Hemocentro de Goiás ou outro documento idôneo.
(...) Outra documentação comprobatória (especificar): _____.	

É de minha responsabilidade exclusiva o correto preenchimento desta declaração e a entrega, no prazo regular, da documentação requerida, em conformidade com o edital normativo do concurso público.

Tenho plena ciência de que, em caso de concessão da isenção da taxa de inscrição, deverei preencher o formulário eletrônico de inscrição com os meus dados cadastrais (localizado no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>), em conformidade com as condições e os prazos estipulados no item 6 do edital normativo, para que a minha inscrição seja efetivada no presente concurso público.

Por ser verdade, firmo o presente para que surte seus efeitos legais.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) candidato(a)

**ANEXO III - MODELO DE REQUERIMENTO PARA CONCORRER ÀS VAGAS PARA
PcD EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024**

Eu, _____, CPF nº _____, inscrição nº _____, candidato(a) do concurso público para provimento de vagas no cargo de _____ do quadro permanente da Superintendência da Polícia Técnica Científica, VENHO REQUERER:
() vaga especial para pessoa com deficiência.

Nesta ocasião, apresento laudo médico com a respectiva Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), no qual constam os seguintes dados:

Tipo de deficiência que possuo: _____.

Código correspondente - CID: _____.

Nome e número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico responsável pelo laudo:

(_____), _____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) candidato(a)

**ANEXO IV – CRONOGRAMA
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024**

Item	Atividade	Período
1	Publicação do Edital Normativo do Concurso Público no <i>DOEGO</i> .	16/04/2024
2	Prazo para impugnação do Edital Normativo.	17/04 a 23/04/2024
3	Período para análise dos pedidos de impugnação.	24/04 a 29/4/2024
4	Publicação do edital de retificação no <i>DOEGO</i> , caso necessário, após a análise e aprovação dos pedidos de impugnação ao Edital Normativo.	3/05/2024
5	Período de solicitação de isenção da taxa de inscrição do concurso público.	3/05 a 8/05/2024
6	Divulgação do resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.	10/05/2024
7	Período de interposição de recurso contra o resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.	13/05 a 15/05/2024
8	Divulgação do resultado final dos pedidos de isenção da taxa de inscrição no <i>site www.iades.com.br</i> .	17/05/2024
9	Período de inscrições no concurso público.	17/05 a 17/06/2024
10	Período de solicitação de atendimento especial e para concorrer às vagas para pessoas com deficiência.	17/05 a 17/06/2024
11	Último dia para pagamento da taxa de inscrição.	19/06/2024
12	Resultado preliminar da análise das solicitações de atendimento especial nos dias das provas, e para concorrer às vagas para pessoas com deficiência no <i>site www.iades.com.br</i> e relação das inscrições homologadas.	21/06/2024
13	Período para interposição de recurso contra o indeferimento dos pedidos de atendimento especial e para concorrer às vagas para pessoas com deficiência e em relação às inscrições homologadas.	24/06 a 26/06/2024
14	Publicação da relação final após análise de recursos contra resultado preliminar de indeferimento de atendimento especial e para concorrer às vagas para pessoas com deficiência e homologação das inscrições, no <i>site www.iades.com.br</i> .	02/07/2024
15	Divulgação dos locais de prova do Concurso Público no <i>site www.iades.com.br</i> e publicação do edital de convocação.	10/07/2024

16	Aplicação das provas objetivas e discursivas para o cargo de Odontologista.	28/07/2024
17	Divulgação dos gabaritos preliminares das provas objetivas para o cargo de Odontologista, no site www.iades.com.br .	29/07/2024
18	Interposição de recursos contra os gabaritos preliminares das provas objetivas para o cargo de Odontologista.	30/07 a 1/08/2024
19	Período para a análise dos recursos interpostos contra as questões das provas objetivas para o cargo de Odontologista e julgamento pela Banca Examinadora.	2/08 a 20/08/2024
20	Aplicação das provas objetivas e discursivas para o cargo de Médico Legista.	4/08/2024
21	Divulgação dos gabaritos preliminares das provas objetivas para os cargos de Médico Legista, no site www.iades.com.br .	5/08/2024
22	Interposição de recursos contra os gabaritos preliminares das provas objetivas para os cargos de Médico Legista.	6/7 a 8/08/2024
23	Período para a análise dos recursos interpostos contra as questões das provas objetivas para os cargos de Médico Legista e julgamento pela Banca Examinadora.	9/8 a 22/08/2024
24	Publicação do gabarito definitivo e do resultado preliminar das provas objetivas de todos os cargos.	27/08/2024
25	Interposição de recursos contra resultado preliminar das provas objetivas de todos os cargos.	28/08 a 30/08/2024
26	Publicação do resultado final das provas objetivas e convocação dos candidatos para a correção das provas discursivas.	03/09/2024
27	Publicação do edital do resultado preliminar das provas discursivas e publicação no site www.iades.com.br do espelho usado pela Banca Examinadora para a correção das provas discursivas.	10/09/2024
28	Período para a interposição de recursos contra o resultado preliminar das provas discursivas.	11/09 a 13/09/2024
29	Período para a análise dos recursos interpostos contra o resultado preliminar das provas discursivas pela Banca Examinadora.	14/09 a 20/09/2024
30	Publicação do edital com o resultado final das provas discursivas e convocação para as fases: i avaliação da equipe multiprofissional dos candidatos que se declararam com deficiência; e ii entrega da documentação para a fase de avaliação de vida pregressa e investigação social.	25/09/2024
31	Realização da avaliação da equipe multiprofissional para os candidatos que se declararam com deficiência.	30/09 a 1/10/2024
32	Período para a entrega da documentação para a fase de avaliação de vida pregressa e investigação social.	30/09 a 1/10/2024
33	Publicação dos editais contendo:	4/10/2024

	<ul style="list-style-type: none"> i o resultado preliminar da avaliação da equipe multiprofissional para candidatos que se declararam com deficiência; i a convocação para a avaliação médica; i a convocação para o teste de aptidão física; e i a convocação para entrega de documentação referente a avaliação de títulos; 	
34	Interposição de recursos contra o resultado preliminar da avaliação da equipe multiprofissional para os candidatos que se declararam com deficiência.	7/10 a 9/10/2024
35	Publicação do resultado final da avaliação da equipe multiprofissional para os candidatos que se declararam com deficiência.	11/10/2024
36	Realização da avaliação médica e realização do teste de aptidão física.	18/10 a 21/10/2024
37	Período para entrega da documentação para a avaliação de títulos;	18/10 a 21/10/2024
38	Publicação do edital com o resultado preliminar: <ul style="list-style-type: none"> i da avaliação médica; e i do teste de aptidão física. 	29/10/2024
38	Interposição de recursos contra o resultado preliminar da avaliação médica e contra o resultado preliminar do teste de aptidão física.	30/10 a 1/11/2024
39	Publicação do edital contendo: <ul style="list-style-type: none"> i o resultado final da avaliação médica; i o resultado final do teste de aptidão física; e i a convocação para o exame psicotécnico. 	11/11/2024
40	Abertura dos envelopes contendo os títulos	13/11/2024
41	Realização do exame psicotécnico.	24/11/2024
42	Publicação do edital contendo: <ul style="list-style-type: none"> i o resultado preliminar do exame psicotécnico; e i o resultado preliminar da fase de avaliação de vida pregressa e investigação social. 	9/12/2024
43	Período para as entrevistas devolutivas dos candidatos não recomendados no exame psicotécnico.	10/12/2024
44	Período para a interposição de recursos contra o resultado preliminar do exame psicotécnico.	11/12 a 13/12/2024
45	Período para a interposição de recursos contra o resultado preliminar da fase de avaliação de vida pregressa e investigação social.	11/12 a 13/12/2024
46	Período para a análise dos recursos contra o resultado preliminar do exame psicotécnico e da fase de avaliação de vida pregressa e investigação social.	14/12 a 18/12/2024
47	Publicação dos editais contendo: <ul style="list-style-type: none"> i o resultado final do exame psicotécnico; e 	27/12/2024

	i o resultado final da avaliação de vida pregressa e investigação social.	
48	Publicação do resultado preliminar da avaliação de títulos.	31/12/2024
49	Interposição de recursos contra o resultado preliminar da avaliação de títulos.	2/1 a 6/01/2025
50	Publicação do resultado final da avaliação de títulos.	13/01/2025
51	Publicação do resultado preliminar do concurso.	13/01/2025
52	Interposição de recursos contra o resultado preliminar do concurso.	14/01 a 16/01/2025
53	Publicação do edital com o resultado final do concurso.	20/01/2025

**ANEXO V - MODELO DE REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024**

Eu, _____, CPF nº _____, Inscrição nº _____, candidato(a) do concurso público para provimento de vagas no cargo _____ do quadro permanente da Superintendência da Polícia Técnica Científica, SOLICITO, de acordo com laudo médico/documento comprobatório em anexo, atendimento especial no dia de aplicação das provas conforme a seguir (selecione o tipo de prova e (ou) o(s) tratamento(s) especial(is) necessário(s)):

REQUERIMENTO DE PROVA ESPECIAL E (OU) TRATAMENTO ESPECIAL

<p>1. Necessidades físicas:</p> <p><input type="checkbox"/> sala térrea (dificuldade para locomoção)</p> <p><input type="checkbox"/> sala individual (candidato com doença contagiosa / outras). Especificar: _____</p> <p><input type="checkbox"/> mesa para cadeira de rodas</p> <p><input type="checkbox"/> apoio para perna</p> <p><input type="checkbox"/> mesa e cadeira separadas</p> <p>1.1. Auxílio para preenchimento</p> <p><input type="checkbox"/> dificuldade/impossibilidade de escrever</p> <p><input type="checkbox"/> da folha de respostas da prova objetiva</p> <p>1.2. Auxílio para leitura (ledor)</p> <p><input type="checkbox"/> dislexia</p> <p><input type="checkbox"/> tetraplegia</p>	<p>2. Necessidades visuais (cego ou pessoa com baixa visão)</p> <p><input type="checkbox"/> auxílio na leitura da prova (ledor)</p> <p><input type="checkbox"/> prova em <i>braille</i></p> <p><input type="checkbox"/> prova ampliada (fonte entre 14 e 16)</p> <p><input type="checkbox"/> prova superampliada (fonte 28)</p> <p>3. Necessidades auditivas (perda total ou parcial da audição)</p> <p><input type="checkbox"/> intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS)</p> <p><input type="checkbox"/> leitura labial</p> <p><input type="checkbox"/> uso de aparelho auditivo – mediante justificativa médica</p> <p>4. Amamentação</p> <p><input type="checkbox"/> sala para amamentação (candidata que tiver necessidade de amamentar seu bebê)</p> <p>5. Outros</p> <p><input type="checkbox"/> Tempo Adicional – mediante justificativa médica</p> <p><input type="checkbox"/> Uso do nome social: _____</p> <p>_____</p>
---	---

Nessa ocasião, apresento laudo médico com a respectiva Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), no qual constam os seguintes dados:

Tipo de deficiência que possuo: _____

Código correspondente da -CID: _____

Nome do médico responsável pelo laudo: _____

Número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico responsável pelo laudo: _____

_____ (____), _____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) candidato(a)

**ANEXO VI - MODELO DE ATESTADO PARA PERÍCIA MÉDICA
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024**

(Candidatos que se declararam com deficiência)

Atesto, para fins de participação em processo seletivo, que o (a) Senhor(a) _____, portador do documento de identidade nº _____, é considerado(a) pessoa com deficiência à luz da legislação brasileira por apresentar a(s) seguinte(s) condição(ões):

com o respectivo CID _____, que resulta(m) no comprometimento das seguintes funções/funcionalidades:

Informo, ainda, que a provável causa do comprometimento, conforme art. 39, inciso IV, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, é:

(Cidade/UF) _____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura e carimbo do Médico

ANEXO VII - MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA O TAF - EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

Atesto que o (a) Senhor (a) _____, sexo _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, encontra-se, no momento do presente exame médico, **em perfeitas condições físicas e apto a realizar, sem restrições, o Teste de Aptidão Física** previsto no EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO DA SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA, Edital nº 001/2024, de 16/04/2024, compreendendo:

a) corrida com duração de 12 (doze) minutos: 2.000 (dois mil) metros para o sexo masculino e 1.600 (um mil e seiscentos) metros para o sexo feminino.

Local _____

Data: ____/____/____

Nome / CRM / Assinatura do Médico

RUBRICA DO CANDIDATO

**ANEXO VIII
FORMULÁRIO - AVALIAÇÃO DE VIDA PREGRESSA E INVESTIGAÇÃO SOCIAL**

**Foto 5x7
(datada e recente)**

Edital nº: _____
Cargo: _____
Nº de Inscrição _____

RUBRICA DO CANDIDATO

INSTRUÇÕES:

- 1) O Formulário de Avaliação de Vida Pgressa e Investigação Social é um documento de natureza sigilosa e de caráter reservado, de acordo com a Lei Federal nº 12.527 de 14 de novembro de 2011 – Lei de Acesso à Informação.
- 2) Leia com atenção todas as questões do Formulário antes de preenchê-lo.
- 3) As perguntas são de seu próprio interesse, portanto responda corretamente a cada uma delas, fornecendo informações com a maior riqueza de detalhes possível.
- 4) As questões devem ser preenchidas de próprio punho, utilizando caneta de tinta azul ou preta. Se o espaço for insuficiente, utilize outra(s) folhas(s) devidamente rubricada(s) e anexe à FIC.